

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como as periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000

Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40

Em conformidade da carta de lei do 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

Annuncios, por linha 80
Communicados e correspondencias, por linha 60

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de annuncios será enviada á Rua Nova do Almada n.º 89 e 41, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

SUMMARY

MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral de Administracão Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Despachos criando cursos nocturnos em diferentes escolas primarias e convertendo em mista uma escola para o sexo feminino.
Despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.
Declaração acerca da autorização concedida ao empreiteiro do edificio de uma escola para levantar a respectiva caução.
Relatorio da commissão de exame de livros de ensino primario, contendo pareceres sobre diferentes obras destinadas á 4.ª classe e ao ensino de desenho, calligraphia, agricultura e moral e doutrina.
Circular chamando a attenção dos reitores dos lyceus para as disposições que estabelecem o uso obrigatorio do caderno escolar para todos os alumnos dos institutos officiaes de ensino secundario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decretos de 26 de outubro:
Confirmando dois creditos especiaes mandados inscrever na tabella da despesa da Caixa Geral de Depositos do anno economico de 1909-1910.
Transferindo uma quantia de um para outro artigo da tabella da despesa do Ministerio das Finanças em 1910-1911.
Nova publicação, rectificada, do decreto relativo á abertura de um credito extraordinario, inserto no *Diario* n.º 16, de 24 do corrente.
Aviso de terem sido retirados da praça os bens postos á venda nas listas n.ºs 9:520 e 1:679-B.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Ordem da Armada n.º 1 (2.ª serie B), referida a 5 de outubro.
Decretos de 26 de outubro:
Revogando o decreto que alterou a disposiçao do artigo 19.º da ordenança geral da armada de 5 de março de 1896.
Exonerando o commandante da Escola de Alunos Marinheiros do Norte e nomeando outro.
Demittindo de officiaes da armada um primeiro e um segundo tenente.
Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Administracão dos Serviços Fabricas, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 25 de outubro, nomeando uma commissão para provisoriamente administrar o Instituto Ultramarino.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Aviso acerca dos candidatos admittidos e esperados e das provas no concurso aberto para officiaes de justiça nas colonias.
Aviso de ter sido mandado suspender o concurso aberto para adjudicação do arrendamento do musoco nos novos prazos da Zambesia.
Despachos pela Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Decreto de 26 de outubro, approvando o plano de lavra subterranea de uma pedreira de ardósia situada no concelho de Vallongo.
Editos para concessão dos diplomas aos descobridores de tres minas de wolfram e outros metaes, situadas nos concelhos de Almeida e Pinhel.
Estatutos da Associação de Classe dos Corretores de Hoteis, de Lisboa, approvados por alvará de 1 de abril de 1909.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, annuncio para arremataçao de lixo e lamas.
Junta do Credito Publico, editos para justificacão do extravio de titulos; aviso acerca do sorteio de titulos da divida externa de 3 por cento (3.ª serie).
Administracão do concelho da Gollegã, editos acerca do julgamento das contas das gerencias da camara municipal em 1908 e da Confraria da Senhora da Guia em 1908-1909.
Imprensa Nacional, aviso para reclamacao do producto da venda de algumas obras cuja importancia se acha em deposito.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, rectificacão á lista da lotaria publicada no *Diario* n.º 19 de 27 do corrente.
Juiz de direito da comarca de Lousada, editos para citacão de refractarios.
Juiz de direito da comarca de Leiria, editos para expropriações de terrenos.
Juiz de direito da comarca de Mafra, idem.
Juiz de direito da comarca de Torres Vedras, idem.
Gremios, aviso para exame de collectas.
Collegio Militar, annuncio para arremataçao de generos alimenticios.
Regimento de infantaria n.º 24, idem.
Direcção dos Depositos de Marinha, annuncio para arremataçao de mantimentos.
Exploracão das matas nacionaes, annuncio para arrendamento da pastagem e bolota da Mata das Virtudes.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estacão Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARY DOS APPENDICES

N.º 488 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 25 de outubro.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administracão Política e Civil

2.ª Repartição

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Outubro 27

José de Barros Nunes de Lima Nobre — nomeado para o cargo de governador civil substituto do districto de Castello Branco.

Secretaria do Ministerio do Interior, aos 27 de outubro de 1910.—O Director Geral, *José Barbosa*.

Direcção Geral da Instrucção Primaria

2.ª Repartição

Por decreto de 26 do corrente mês:

Criado um curso nocturno na escola para o sexo masculino da freguesia de Ameaas de Baixo, concelho e districto de Santarem.

Criado um curso nocturno na escola para o sexo masculino da freguesia de Valle de Figueira, concelho e districto de Santarem.

Criado um curso nocturno na escola para o sexo masculino da sede do concelho de Alvito, districto de Beja, devendo ficar o funcionamento do curso dependente da acquisição do material necessario.

Criado um curso nocturno na cidade de Aveiro, para funcionar na escola central do sexo masculino, observando-se entre outras disposições regulamentares as seguintes:

- Deve ser regido pelo professor-regente da referida escola central, podendo, porem, ser dispensado d'esse serviço se, por documento enviado ao Governo, com assinatura reconhecida, se provar que o regente solicita essa dispensa.
- O curso de que se trata só começará a funcionar depois de inscrita a verba necessaria no orçamento municipal.

Convertida em mista a escola para o sexo feminino do logar de Villarinho, freguesia de Espinhosella, concelho e districto de Bragança, devendo a escola começar a funcionar como mista logo que todas as condições materiaes regulamentares estejam satisfeitas.

Nomeada, precedendo concurso, Georgina do Carmo Rocha, professora do 1.º grupo da escola de ensino normal do Funchal, professora de igual grupo da escola de ensino normal de Castello Branco.

Publica-se, para os devidos efeitos, que, por despacho ministerial de 21 do corrente mês, foi autorizado Joaquim de Oliveira Barbosa, empreiteiro do edificio escolar de Mafamude, Villa Nova de Gaia, a levantar a quantia de 349\$734 réis, proveniente do seu deposito em caução.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 27 de outubro de 1910.—O Director Geral, *João de Barros*.

Para dar cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 350.º do regulamento de 19 de outubro de 1902, e para que os interessados possam reclamar para o Governo dentro de oito dias, a contar da data d'esta publicação, nos termos do § 3.º do citado artigo se publica o seguinte:

Ex.º Sr. Ministro do Interior. — Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª os pareceres especiaes sobre as sessenta e nove obras submettidas ao exame d'esta commissão em data de 28 de maio do corrente anno e destinadas a texto de leitura para a 4.ª classe e ao ensino de desenho, calligraphia, agricultura e moral e doutrina.

Como já em tempos tivemos ensejo de explicar, a demora na conclusão d'estes trabalhos foi devida, alem de outras circunstancias, contra as quaes nada pôde a boa vontade d'esta commissão, ao avultado numero de obras a examinar, tendo quasi coincidido com este concurso o de livros para premios e o de outros para o ensino primario normal, distribuidos em sessão d'esta commissão de 1 de setembro do corrente anno, e á demora na devolução, em provas typographicas, dos pareceres, que não se chegaram a imprimir definitivamente, tendo alguns de ser outra vez manuscritos por causa das alterações e para se poderem ler com mais facilidade.

Pelos referidos pareceres especiaes e pelas actas das sessões, algumas realizadas em dias successivos, pode apreciar-se o seguimento e a larga discussão de que muitos d'esses pareceres foram objecto, cumprindo a esta com-

missão resumir aqui o resultado a que chegou sobre cada livro.

Os livros de leitura para as 4.ªs classes, em numero de quinze, são os seguintes:

N.º 1 «Leituras para a 4.ª classe», por José Bartolomeu Rita dos Martyres, José Nunes Baptista e Antonio Francisco dos Santos.

N.º 2 «Nova selecta de ensino primario official», 2.º grau, por Francisco Veyrier e José Vicente de Freitas.

N.º 3 «Livro de leitura», por Manuel Pereira.

N.º 4 «Livro de leitura», para as escolas de instrucção primaria, 4.ª classe, por José de Carvalho e Silva, José Nunes da Graça e José Joaquim de Oliveira.

N.º 5 «Terceiro livro de leitura», para a 4.ª classe, por Ulisses Machado.

N.º 6 «Livro de leitura», por Anacleto Fernandes Agudo.

N.º 7 «Leituras escolares», para a 4.ª classe, por Fortunato Correia Pinto e José Nunes da Graça.

N.º 8 «Livro de leitura», para a 4.ª classe, por Amalia Luazes dos Santos Monteiro Leite.

N.º 9 «Leituras da 4.ª classe», por Filipe de Oliveira.

N.º 10 «Leituras modernas», por um grupo de professores.

N.º 11 «Livro de leitura» para as escolas primarias, para a 4.ª classe, por D. João da Camara, Maximiliano de Azevedo e Raul Brandão.

N.º 12 «Terceiro livro de leitura» para a 4.ª classe, por Trindade Coelho.

N.º 13 «Livro de leitura» para a 4.ª classe, por Julio Brandão.

N.º 14 «Selecta das escolas» para a 4.ª classe, por Antonio Simões Lopes.

N.º 15 «Livro de leitura» para a 4.ª classe, por Antonio Baptista de Lemos.

D'estes livros são rejeitados:

1.º O de Julio de Lemos, por não ter nenhuma das qualidades exigidas por lei.

2.º O de Carvalho e Silva, Nunes da Graça e José Joaquim de Oliveira, porque, alem de não estar devidamente conformado, contém muitos trechos improprios para o ensino, e de cuja suppressão, quando o Governo da Republica o autorizasse, resultaria um livro insufficiente para o fim a que se destina.

3.º O de Antonio Simões Lopes, com o mesmo fundamento do precedente.

4.º O do Dr. Trindade Coelho, porque, apesar de ser um trabalho em que o autor revelou mais uma vez a sua boa vontade, está forá do alcance da intelligencia das crianças e em desacordo com as bases do concurso, alem de contar tambem erros de doutrina, naturalmente devidos á rapidez com que foi organizado.

5.º O de Fernandes Agudo, por conter erros de doutrina, e por falta de conformação didactica.

Propõe esta commissão para serem approvados os livros de D. João da Camara, Maximiliano de Azevedo e Raul Brandão, de Julio Brandão, Nunes da Graça e Correia Pinto, que são os mais isentos de defeitos, necessitando apenas as suas edições definitivas de uma revisão muito cuidadosa.

Quanto aos outros esta commissão é de parecer que a sua approvaçao depende de autorizaçao do Governo da Republica para que os autores possam supprimir trechos improprios para o ensino, e que não fazem falta, bem como responsabilizar-se por uma revisão escrupulosa das edições definitivas, harmonizando a orthographia, observando as regras de pontuação, e expurgando os seus trabalhos de pequenas imperfeições, de forma que decerto não devem escapar a essa revisão.

Na hypothese de que esta autorizaçao seja concedida, nota a commissão que seria conveniente, alem de actualizar quaesquer trechos que não estejam em harmonia com as novas instituições que felizmente nos regem e que foram implantadas já depois de discutidos e approvados os respectivos pareceres, eliminarem-se nuns livros, respectivamente, os seguintes trechos:

1.º No livro do Antonio Francisco dos Santos, José Bartolomeu Rita dos Martyres e José Nunes Baptista, que é incontestavelmente o melhor d'estes livros pela sua sensata orientacão e boa estrutura, os trechos: «Porque nos devemos lavar», «Impulso dos liquidos», «Preceitos hygienicos relativos á alimentacão», «O primeiro auto de fé» e «Uma alma do outro mundo», devendo os autores fazer o indice da obra.

2.º No livro de Manuel Pereira, os trechos: «Lealdade de Egas Moniz», «A terra», «A agua», «O thermometro», «Os vertebrados», «Os impostos», «A conversão dos judeus», «O primeiro auto de fé» e «O terramoto», devendo o autor responsabilizar-se pela illustracão conveniente dos livros.

3.º No livro de Ulisses Machado, os trechos: «Razões que devem levar os meninos a ser doces», «O oceano», «O prazer da liberdade», «A electricidade e o magnetismo», «O papel», «Analyse e synthese da luz», «O infante D. Fernando», «A respiração», «A aguia e os macacos», «Uma heroína», «A esfera terrestre», «Os pontos cardeaes», «O esqueleto humano», «Unidades metricas», «Afolhamentos», «A guloseima», «Classificação dos vegetaes» (pag. 159 a 198), «Influencia da Lua nas plantas novas», «Os botões», «Edison», «Os problemas», «Corpos bons e maus conductores do calor», «A prima Maria», «A vida dos seres», «Animas vertebrados», «A tuberculose» e «As tres hulhas».

4.º No livro de Francisco Veyrier, os trechos: «A amizade», «O rato, o parda e o chourico», «O melhor album», «Portugal», «O chefe de Estado», «O trabalho das mulheres», «A folha caída», «As opiniões», «O Porto», «Férias na aldeia», «A patria», «A forma da Terra», «A via publica», «Efeitos da inercia», «Os Lusíadas», «Catharina de Athayde», «O corpo humano», «A natção», «Job» e «Maria Magdalena».

5.º No livro de Filipe de Oliveira, os trechos: «O dia», «Viagem de um raio de sol», «A obra da luz», «A digestão principia na boca», «As boas maneiras», «A cigareira de ouro», «A criança e o bicho de seda», «Os defensores da vida».

6.º No de um grupo de professores, os trechos: «Corpo humano», «Affonso Henriques», «O sol», «Circulação»; 7.º No livro de Amalia Luazes, os trechos: «A patria», «Manuel Fernandes Thomás».

Esta commissão propõe ao Governo a approvação condicional d'estas 7 obras, para não reduzir a 3 o numero de livros approvados, observando que algumas d'ellas ficam assaz reduzidas e que na ultima seria necessario intercalar a parte em verso na prosa, e seccionar, se pode ser permitido, todos os artigos que excedem mais de 4 paginas.

Ignora em todo o caso esta commissão se o Governo querera, enveredando tambem pelo caminho da benevolencia, autorizar a approvação nestas condições.

Julga tambem esta commissão que os autores nas edições definitivas d'estes livros attendam muito escrupulosamente á sua actualização em harmonia com as instituições vigentes.

Quanto ás agriculturas, a commissão, não concordando em parte com o parecer do relator, apenas propõe a approvação dos «Rudimentos de Agricultura», de Antonio Xavier Pereira Coutinho, e propõe a rejeição de todos os outros.

Relativamente aos compendios de moral a commissão approva, por unanimidade, o parecer que approvou todos os livros apresentados, que são:

- 1 — «Breves noções de moral e compendio resumido de doutrina christã», por Albino Pereira Magno.
- 2 — «Compendio de moral e doutrina christã», por Augusto Barata dos Santos Martins.
- 3 — «Compendio de moral e doutrina christã», pelo conego Manuel Apaquim.
- 4 — «Moral e doutrina christã», por Florentino N. Silva Borges.
- 5 — «A doutrina christã e principios de moral», por Antonio José Fernandes de Carvalho.
- 6 — «Moral e doutrina christã», por Antonio Lemos.

Quanto ás calligraphias foram approvadas:

- 1 — «Methodo de escrita direita», por Antonio Lopes do Amaral.
- 2 — «Methodo pratico de escrita usual», por Aillaud & C.ª
- 3 — «Novo methodo de calligraphia», por J. Monteiro.
- 4 — «Methodo de calligraphia em sete cadernos», por José Nunes dos Santos.
- 5 — «Cadernos de escrita», por J. Cruz.
- 6 — «Exercicios calligraphicos», de Raul Doria.

Relativamente aos compendios de desenho a commissão approva, com as alterações indicadas nos pareceres especiaes:

- 1 — «Desenho 1.ª, 2.ª e 3.ª classe», por José Vicente de Freitas.
 - 2 — «Desenho escolar», por Manuel Antunes Amor.
 - 3 — «Elementos de desenho», por A. F. Miranda Dinis e A. Marinho da Silva.
 - 4 — «Desenho escolar», por Emilia Quintino Pinto.
 - 5 — «Exercicios graduados de desenho», por Abilio Pereira Magno.
 - 6 — «Elementos de desenho», por João de Avellar.
 - 7 — «Methodo racional de desenho», por Manuel Maria de Mello.
 - 8 — «Exercicios de desenho», por José Miguel de Abreu.
 - 9 — «Desenho», por Augusto Ladeiro.
 - 10 — «Desenho das escolas primarias por Angelo Vidal
- A commissão rejeita o desenho linear elementar por José Miguel de Abreu e todos os compendios apresentados para a 4.ª classe.

Observações. — De entre os compendios de desenho, os n.ºs 7 e 8 só poderão ser approvados se o Governo da Republica entender que os defeitos apontados e que obrigam a um grande numero de alterações e o facto de ser uma approvação condicional não implicam a sua rejeição.

Lisboa, 24 de outubro de 1910. — O Presidente, *Carlos Augusto Moraes de Almeida*. — Os Vogaes: *Ruy Telles Palhinha* — *Antonio Maria de Freitas* — *Joaquim Maria da Silva Barreto* — *Antonio Teixeira dos Santos*.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

1.ª Repartição

Circular

A Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial — Ao Reitor do Lyceu de ... — Lisboa, 27 de outubro de 1910. — Chamo a attenção de V. Ex.ª para o rigoroso cumprimento do artigo 1.º da portaria de 23 de julho de 1910, que estabelece a obrigatoriedade do caderno escolar para todos os alumnos dos institutos officaes de ensino secundario.

Não comportando o modelo do caderno escolar efficialmente adoptado o lançamento por extenso das notas de frequencia do alumno, poderão essas notas ser lançadas em algarismos, devendo, por isso, exercer se com o maior rigor a fiscalização estabelecida nos artigos 3.º e 4.º da citada portaria. As rasuras ou emendas só podem permitir-se quando resalvadas pelo respectivo director de classe. — *João de Menezes*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas seguintes

Outubro 24

Bacharel Francisco José Fernandes Costa — nomeado ajudante do procurador-geral da Republica. (Tem o visto do Tribunal de Contas, de 24 do corrente).

Outubro 27

Bacharel José de Castro — declarado sem effeito o decreto de 24 do corrente que o nomeou ajudante do procurador geral da Republica.

Bacharel Eduardo Alfredo Braga de Oliveira — declarado sem effeito o decreto de 24 do corrente que o nomeou vice-presidente da Relação de Lisboa.

Bacharel Antonio Maria Vieira Lisboa — nomeado vice-presidente da Relação de Lisboa.

Licença

Adriano Vieira Coelho, notario na comarca de Pombal — trinta dias, por motivo de doença. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Justiça, em 27 de outubro de 1910. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Publica

2.ª Repartição

Tendo sido escrituradas em 30 de junho ultimo, em virtude da resolução do Governo transacto, as entregas effectuadas pela Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, com fundamento no artigo 4.º da carta de lei de 26 de setembro de 1909, das prestações em divida da contribuição que a referida Caixa tinha de satisfazer, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1887, para amortização da divida externa e da quantia que foi apurada pelos lucros liquidos das operações effectuadas pela mesma Caixa, no anno economico de 1909-1910: o Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou o seguinte:

1.º É confirmado o credito especial, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica, da quantia de 1.773:706\$748 réis, mandado inscrever na tabella da despesa da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, do anno economico de 1909-1910, sob as seguintes rubricas: Capitulo 3.º — Contribuição da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, para amortização da divida externa; artigo 8.º — Importancia a entregar ao Thesouro, nos termos do artigo 4.º da lei de 26 de setembro de 1909.

2.º É confirmado o credito especial, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica, da quantia de 181:474\$995 réis, mandado addicionar á verba inscrita no artigo 7.º do capitulo 3.º da tabella da distribuição de despesa da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, do anno economico de 1909-1910, para perfazer a somma dos lucros liquidos operados nas operações effectuadas pela mesma Caixa, no referido anno economico de 1909-1910.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de outubro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Affonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica e com fundamento no § unico do artigo 20.º da lei de 20 de março de 1907 e no n.º 5.º do artigo 25.º da de 9 de setembro de 1908, se decretou o seguinte:

É transferida do artigo 18.º do capitulo 3.º para o artigo 17.º do mesmo capitulo, da tabella da distribuição da despesa do Ministerio das Finanças, que provisoriamente vigora no corrente anno economico de 1910-1911, a quantia de 2:365\$585 réis, importancia dos vencimen-

tos do Presidente do Governo Provisorio desde 5 de outubro de 1910 até 30 de junho de 1911.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo Provisorio da Republica, aos 26 de outubro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Affonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.

Tendo saído com inexactidão no *Diario do Governo* n.º 16 de 24 de outubro de 1910, novamente se publica o seguinte:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, e com fundamento no artigo 35.º da lei de 9 de setembro de 1908, se decretou o seguinte:

É aberto no Ministerio das Finanças, e a favor do mesmo Ministerio, um credito extraordinario da importancia de 4:000\$000 réis, para attender ao custeio dos palacios, quintas e mais bens que eram apanagio da familia real proscrita.

A referida importancia será inscrita no capitulo 3.º de encargos geraes da tabella da distribuição da despesa do referido Ministerio, onde constituirá o artigo 26.º-F, sob a epigraphe: «Despesas de administração e custeio dos palacios, quintas e mais bens que estavam no gozo da familia proscrita, e ficam a cargo da Republica».

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 18 de outubro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Affonso Costa* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *José Relvas* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.

Direcção Geral da Estatística e dos Proprios Nacionais

2.ª Repartição

Annuncia-se que por ordem superior se mandou retirar das praças, que deviam effectuar-se nos dias 3 e 21 do mês de novembro do corrente anno, os bens annunciados nas listas n.ºs 9:520 e 1:679-B.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Estatística e dos Proprios Nacionais, 27 de outubro de 1910. — O Chefe, *A. J. de Campos Magalhães*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

N.º 1

Majoria General da Armada, 5 de outubro de 1910

ORDEM DA ARMADA

(2.ª Serie B)

Publica-se á armada o seguinte:

Decretos

Constituição do Governo Provisorio da Republica: Hoje, 5 de outubro de 1910, ás 11 horas da manhã, foi proclamada a Republica de Portugal na sala nobre dos Paços do Municipio de Lisboa, depois de terminado o movimento da Revolução Nacional.

Constituiu-se immediatamente o Governo Provisorio: Presidencia, Dr. Joaquim Theophilo Braga. Interior, Dr. Antonio José de Almeida. Justiça, Dr. Affonso Costa. Fazenda, Basilio Telles. Guerra, Antonio Xavier Correia Barreto. Marinha, Amaro Justino de Azevedo Gomes. Estrangeiros, Dr. Bernardino Luiz Machado Guimarães. Obras Publicas, Dr. Antonio Luis Gomes.

Ao Exercito e á Marinha: O Governo Provisorio da Republica Portuguesa sauda as forças de terra e mar que com o povo instituiram a Republica para felicidade da Patria.

Contia no patriotismo de todos. E porque a Republica para todos é feita, espera que os officaes do exercito e da armada que não tomaram parte no movimento revolucionario se apresentem no quartel general a garantir pela sua honra a mais absoluta lealdade ao novo regime.

No entretanto, os revolucionarios devem guardar todas as suas posições para defesa e consolidação da Republica. Lisboa, 5 de outubro de 1910 — Pelo Governo Provisorio, o Presidente, *Theophilo Braga*.

Estão exercendo as funções dos seus cargos: Sua Ex.ª o Major General da Armada, Vice-Almirante José Cesario da Silva e o Chefe do Estado Maior, Contra-Almirante Manuel Lourenço Vasco de Carvalho. Quartel General da Marinha, 6 de outubro de 1910.

1.ª Repartição

Tendo, por virtude do decreto de 11 de janeiro de 1910, sido alterada a disposição do artigo 19.º da ordenança geral da armada de 5 de março de 1896: hei por bem revogar o mencionado decreto.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, aos 26 de outubro de 1910. — *Amaro de Azevedo Gomes*.

Para bem da Republica, hei por bem exonerar do commando da Escola de Alunos Marinheiros do Norte, que serviu com zelo e proficiencia, o capitão de fragata Joaquim Antonio Nunes da Silva, nomeando para o referido commando o capitão de fragata João do Canto e Castro Silva Antunes.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, aos 26 de outubro de 1910. — *Amaro de Azevedo Gomes*.

Tendo o primeiro tenente da armada Victor Leite de Sepulveda e o segundo tenente D. José de Almeida Correia de Sá, Marquês do Lavradio, declarado, por escrito, perante o Consulado de Portugal em Gibraltar, que não queriam continuar ao serviço da marinha de guerra: hei por bem demittir-lhes de officiaes da armada.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, aos 26 de outubro de 1910. — *Amaro de Azevedo Gomes*.

2.ª Repartição

Despachos effectuados por portarias de 27 do corrente

Exonerados do cargo de instructores da Escola de Alunos Marinheiros do Sul os segundos tenentes Cesar Augusto Gomes do Amaral e Domingos Antonio Calado de Branco e Brito.

Nomeados para o cargo de instructores da Escola de Alunos Marinheiros do Sul o primeiro tenente Marcelino Carlos e segundos tenentes José Augusto da Costa Tavares e Antonio Emidio Taborda de Azevedo e Costa.

Quartel General de Marinha, aos 27 de outubro de 1910. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

Administração dos Serviços Fabris

Por decreto de 14 do corrente:

Exonerado do cargo de director das construcções navaes da Administração dos Serviços Fabris, por ter passado á situação de reformado, o engenheiro naval inspector Luis Augusto da Cunha de Mancellos Ferraz.

Por portaria de 12 do corrente:

Transferido do cargo de ajudante de ordens do contra-almirante presidente da comissão permanente liquidatoria de responsabilidades para o de official ás ordens do contra-almirante administrador dos serviços fabris o segundo tenente José Proença Fortes.

Por portarias de 26 do corrente:

Dissolvida a comissão nomeada para rever o regulamento da Administração dos Serviços Fabris, ficando aquella revisão a cargo do conselho de directores da mesma Administração.

Exonerado, a seu pedido, do cargo de chimico encarregado do laboratorio junto da Direcção das Construcções Navaes o bacharel Fernando Vasques da Cunha Braamcamp de Mancellos.

Administração dos Serviços Fabris, 27 de outubro de 1910. — O Administrador, *José Joaquim Xavier de Brito*, contra-almirante.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, nomear, até que se tome resolução definitiva sobre o assunto, uma comissão composta do vice-almirante Francisco Joaquim Ferreira do Amaral, presidente, do capitão de mar e guerra Ernesto Julio de Carvalho e Vasconcellos, vogal, e do proprietario Joaquim Matuso da Camara, thesoureiro, a fim de provisoriamente administrar o Instituto Ultramarino com as mesmas attribuições da antiga direcção e comissão executiva.

Paços do Governo da Republica, aos 25 de outubro de 1910. — *Amaro de Azevedo Gomes*.

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 26 do corrente mês:

Francisco Arrobas Crato, amanuense da secretaria geral do Governo da provincia de Cabo Verde — confirmado o parecer da Junta de Saude que lhe arbitrou quarenta e cinco dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e additionaes).

Direcção Geral das Colonias, em 26 de outubro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

2.ª Secção

Na conformidade do disposto no n.º 1.º do artigo 4.º do decreto de 2 de maio de 1894, publica-se a seguinte relação dos candidatos admittidos ao concurso de habilitação para officiaes de justiça nas colonias, aberto neste Ministerio no dia 30 de julho ultimo e annuciado no *Diario do Governo* n.º 166 da mesma data:

Antonio Alistão Telles Moniz Corte Real.

Augusto Ferreira Coelho.

João José da Silva.

João Martins Christão.

José da Rocha Bragança.

O exame, por meio de exercicios escritos, dos candidatos realizar-se-ha no dia 11 de novembro proximo, pelas onze horas da manhã, em uma sala do mesmo Ministerio.

Serão admittidos se até as quatro horas da vespera do indicado dia apresentarem os documentos que lhes faltam os seguintes candidatos:

Abilio da Silva Laires — certidão de estar quite com a Fazenda Nacional e reconhecer cinco documentos.

Alfredo Pires de Andrade — certidão de idade e de exame de instrucção primaria e reconhecer tres documentos.

Alvaro da Silva Penafort — todos os documentos exigidos no annuncio do concurso.

Antonio Felizardo — certidões de idade, de estar quite com a Fazenda Nacional e de registo criminal, e reconhecer dois documentos.

Domingos Rei Neto — reconhecer todos os documentos.

Gabriel Rocha de Gouveia — certidão de estar quite com a Fazenda Nacional e reconhecer dois documentos.

Herminio Rosa Passos Pereira de Azevedo — reconhecer quatro documentos.

José Benedito Diégues — reconhecer tres documentos.

Manuel Caetano Cabral Galvão de Quadros — reconhecer sete documentos.

Manuel Gonçalves Lourenço — juntar todos os documentos exigidos.

Pedro Severo da Assunção Villa Nova — reconhecer cinco documentos.

Direcção Geral das Colonias, em 27 de outubro de 1910. — O Director Geral, *J. A. Teixeira Guimarães*.

2.ª Repartição

2.ª Secção

Para os devidos effeitos se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha e Colonias por seu despacho de hoje mandou suspender o concurso para a adjudicação do arrendamento do mussoco nos novos prazos da Zambezia, criados por decreto de 21 de abril de 1910, e cujo annuncio pela Inspeção Superior de Fazenda de Moçambique foi publicado no *Diario do Governo* n.º 194, de 2 de setembro findo.

Direcção Geral das Colonias, em 27 de outubro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Em portaria de 22 do corrente:

Joaquim Carlos de Almeida Martins, segundo aspirante do circulo aduaneiro da Africa Oriental — confirmado o parecer da Junta de Saude do Ultramar, arbitrando-lhe sessenta dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e additionaes).

Direcção Geral das Colonias, aos 27 de outubro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

3.ª Repartição

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por decretos de 26 do corrente mês:

José Jorge Rodrigues dos Santos — exonerado do cargo de administrador rural das aldeias Assolná, Velim e Ambelim, do Estado da India.

José Augusto Faure da Rosa, capitão de infantaria — nomeado administrador rural das aldeias Assolná, Velim e Ambelim, do Estado da India.

Direcção Geral das Colonias, aos 27 de outubro de 1910. — O Director Geral, *J. A. Teixeira Guimarães*.

5.ª Repartição

Por terem saído incorrectos no *Diario do Governo* n.º 18, de 26 do corrente, novamente se publicam os seguintes despachos:

Por decretos de 25 do corrente mês:

Rodrigo José Rodrigues, facultativo de 1.ª classe do quadro de saude do Estado da India — reformado no seu actual posto de capitão, com o vencimento mensal de 22\$000 réis.

Antonio Neves de Castro Junior, segundo pharmaceutico do quadro de saude de Cabo Verde e Guiné — concedido o aumento de soldo por contar mais de doze annos de serviço effectivo no mesmo posto.

Direcção Geral das Colonias, em 27 de outubro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por portaria de 20 do corrente mês:

Augusto Cesar Silvano Malheiro, segundo official da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques — concedidos sessenta dias de licença, para se tratar. (Pagou os emolumentos e respectivos additionaes).

Por portarias de 26 do corrente mês:

Alfredo Prazeres — nomeado definitivamente para o lugar, que provisoriamente exerce, de chefe do movimento da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

João Eduardo Correia Mendes — nomeado definitivamente para o lugar, que provisoriamente exerce, de primeiro official chefe do serviço de fiscalização e estatística da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Sebastião Augusto Dias — nomeado definitivamente para o lugar, que provisoriamente exerce, de factor telegraphista de 2.ª classe da Direcção dos Caminhos do Ferro de Lourenço Marques.

Antonio Candido da Cruz — nomeado definitivamente para o lugar, que provisoriamente exerce, de machinista de 1.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

José Correia Mendes — nomeado definitivamente para o lugar, que provisoriamente exerce, de machinista de 1.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

José Ferreira — nomeado definitivamente para o lugar, que provisoriamente exerce, de machinista de 1.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

João Rodrigues Pontes — nomeado definitivamente para o lugar, que provisoriamente exerce, de machinista de 1.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, em 27 de outubro de 1910. — O Director, *Arnaldo de Novaes Guedes Rebello*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Minas

1.ª Secção

Tendo sido presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, o requerimento em que Francisco Marques Padilha pede a approvação do plano de trabalhos a executar na lavra subterranea de uma pedreira de schisto (ardosia), situada em terreno da sua propriedade no lugar do Pinheiral, freguesia de S. Martinho do Campo, concelho de Vallongo, districto do Porto;

Vistas as disposições do regulamento sobre a lavra de pedreiras approvado por decreto de 6 de março de 1884;

Vista a informação do engenheiro chefe da circumscrição mineira do norte;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas:

Hei por bem, conformando-me com a mencionada consulta, approvar o plano de trabalhos a executar na lavra subterranea de uma pedreira de schisto (ardosia) existente em terreno da propriedade de Francisco Marques Padilha, situado no lugar de Pinheiral, concelho de Vallongo, districto do Porto, com as seguintes condições:

1.ª O explorador é obrigado a apresentar na administração do concelho de Vallongo a proposta de um capataz idoneo para dirigir os trabalhos de lavra e a declaração d'este de que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades;

2.ª A enviar á circumscrição mineira do norte, até o dia 31 de janeiro de cada anno, a planta e cortes dos trabalhos executados durante o anno anterior.

O Ministro do Fomento o faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, aos 26 de outubro de 1910. — *Antonio Luis Gomes*.

Editos

Havendo Sylvain Bessière, Charles Philibert e Camille Guimbard requerido o diploma de descobridores legaes da mina de wolfram e outros metaes da Lomba, situada na freguesia de Peva, concelho de Almeida, districto da Guarda, registada pelos requerentes na camara municipal do mesmo concelho em 28 de outubro de 1909, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no *Diario do Governo*.

Repartição de Minas, em 27 de outubro de 1910. — O Engenheiro Chefe da 1.ª secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaça*.

Havendo Sylvain Bessière, Charles Philibert e Camille Guimbard requerido o diploma de descobridores legaes da mina de wolfram e outros metaes da Cantarinha, Cabeço do Moinho, situada na freguesia da Amoreira, concelho de Almeida, districto da Guarda, registada pelos requerentes na camara municipal do mesmo concelho, em 28 de outubro de 1909, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no *Diario do Governo*.

Repartição de Minas, em 27 de outubro de 1910. — O Engenheiro Chefe da 1.ª Secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaça*.

Havendo Sylvain Bessière, Charles Philibert e Camille Guimbard requerido o diploma de descobridores legaes da mina de wolfram e outros metaes das Marradas, situada na freguesia de Lamegal, concelho de Pinhel, districto da Guarda, registada pelos requerentes na camara municipal do mesmo concelho em 28 de outubro de 1909, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas a quem a refe-

rida concessão possa prejudicar a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no *Diario do Governo*.

Repatrição de Minas, em 27 de outubro de 1910.—O Engenheiro Chefe da 1.ª secção, servindo de Chefe da Repatrição, *E. Valerio Villaça*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repatrição do Commercio

Por alvará de 15 de abril de 1909 foram approvados os estatutos seguintes:

Estatutos da Associação de Classe dos Corretores de Hoteis de Lisboa

CAPITULO I

Nome e fins da associação

Artigo 1.º Com a denominação de Associação de Classe dos Corretores de Hoteis é fundada em Lisboa uma agremiação d'esta natureza, composta de indeterminado numero de individuos tanto nacionaes como estrangeiros.

Art. 2.º A associação tem por fim o estudo e defesa dos interesses economicos e communs aos seus associados.

Art. 3.º A associação poderá criar sociedades cooperativas ou de socorros mutuos, constituindo-se como agremiações independentes, como determina o n.º 5.º e § unico do artigo 4.º do decreto de 9 de maio de 1891.

Art. 4.º A associação criará igualmente um gabinete de leitura para gozo dos seus associados, e assim como cursos de francez, inglês, allemão ou outras linguas, tão precisas ao desenvolvimento profissional dos seus associados.

Art. 5.º A associação funciona como corporação consultiva do Estado, a quem fornecerá todos os esclarecimentos quando consultada, como determina o n.º 6.º do artigo 4.º do decreto de 9 de maio de 1891.

Art. 6.º A associação diligenciará organizar um quadro de corretores devidamente matriculados, em numero fixo; oppondo dique a intrusos que prejudiquem o publico e os interessados.

Art. 7.º A autoridade governativa da associação reside na assembleia geral, que delega a gerencia dos seus negocios numa direcção eleita annualmente.

CAPITULO II

Admissão dos socios

Art. 8.º Para ser admittido socio é necessario:

1.º Exercer a profissão de corretor de hotel.

2.º Ser maior segundo a lei civil.

3.º Ter bom comportamento moral e civil.

4.º Ser proposto por um socio no gozo dos seus direitos, que apresentará proposta contendo nome, idade, naturalidade, morada e casa para onde trabalha, a qual será presente á direcção, que depois de proceder ás informações necessarias communicará a sua resolução ao proposto e proponente.

Art. 9.º No caso de rejeição do candidato, este poderá recorrer da deliberação da direcção para a assembleia geral, nos termos do n.º 3.º do artigo 13.º, no prazo de oito dias.

Art. 10.º Não podem fazer parte d'esta associação individuos que não exerçam a profissão de corretor, e quando estranho seja admittido é immediatamente eliminado, perdendo o direito ás quantias que tenha pago.

Art. 11.º A associação compor-se-ha de quatro classes de socios, a saber: fundadores, effectivos, protectores e honorarios.

1.º Fundadores são todos os socios admittidos até a approvação d'estes estatutos.

2.º Effectivos são todos os socios admittidos depois da approvação d'estes estatutos.

3.º Protectores são todos os commerciantes proprietarios de hoteis, que contribuam para a associação com o pagamento da respectiva quota, ou qualquer commerciante que para tal seja proposto, desde que mereça a approvação da assembleia geral.

4.º Honorarios serão aquelles que pelos seus mercedamentos a assembleia geral queira distingui-los com esse titulo.

CAPITULO III

Deveres e direitos dos socios

Art. 12.º Os socios teem os seguintes deveres:

1.º Pagar a quota mensal de 200 réis, 500 réis pelo seu diploma, 100 réis pelo exemplar de estatutos e 500 réis de joia.

a) Os socios fundadores e os protectores estão isentos do pagamento de joia.

b) Os socios honorarios estão isentos do pagamento de quaesquer quantias.

2.º Aceitarem os cargos para que forem eleitos ou nomeados, e acatarem as deliberações legalmente tomadas.

3.º Trabalharem para o desenvolvimento da associação e serem solidarios com as reclamações da classe.

Art. 13.º Os socios, depois de pagarem a primeira quota, estatutos, diploma e joia, teem os seguintes direitos:

1.º A gozarem das garantias concedidas no capitulo 1.º

2.º Fazerem parte da assembleia geral, sendo maiores, discutindo, propondo, votando, e serem votados para os cargos da associação.

a) São excluidos das garantias expostas neste numero os socios protectores (salvo consentimento previo da assembleia geral).

3.º Requerer a convocação da assembleia geral em requerimento assinado por dez socios no inteiro gozo dos seus direitos, expondo o fim da reclamação.

4.º Requererem aos corpos gerentes todos os esclarecimentos e certidões de que careçam.

5.º Examinarem os livros e contas da gerencia durante o tempo que estiverem patentes.

6.º Serem dispensados do pagamento de quotas quando doentes ou desempregados, durante o tempo que durar este impedimento.

7.º Dado o caso de fallecimento, a associação prestar-lhes-ha a ultima homenagem, representando-se no funeral, e assim como o seu auxilio quando reconheça o seu completo estado de pobreza.

CAPITULO IV

Penalidades

Art. 14.º São demittidos de socios, perdendo o direito ás quantias que tenham pago:

1.º Os que se atrasarem em duas quotas mensaes sem motivo justificado.

2.º Os que no prazo de sessenta dias não tenham pago o seu exemplar de estatutos, diploma e joia.

3.º Os que mesmo depois de admittidos se prove não terem bom comportamento.

4.º Os que forem condemnados a penas maiores expressas na lei penal, exceptuando os crimes politicos ou religiosos.

5.º Os que prejudiquem os interesses dos collegas, usando de meios illicitos que desmoralizem a classe ou praticando outras acções menos dignas.

6.º Os que defraudarem os fundos ou valores da associação.

7.º Os que promoverem desordem em reunião de assembleia geral.

8.º Os que desacreditarem a associação ou seus corpos gerentes, accusando factos que não possam provar.

§ unico. A applicação das penalidades exaradas nos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º d'este artigo pertence á direcção; as restantes serão applicadas pela assembleia geral mediante relatorio da direcção.

CAPITULO V

Dos fundos

Art. 15.º Os fundos da associação compõem-se das quotas, estatutos, diplomas, joias ou quaesquer outras receitas.

Art. 16.º As quantias disponiveis serão depositadas á ordem em qualquer estabelecimento de credito que aufera juros, mas em casa de reconhecida capacidade.

Art. 17.º Todas as quantias disponiveis só podem ser levantadas por meio de cheques assinados por tres directores, presidente, secretario e thesoureiro.

Art. 18.º O thesoureiro não terá em seu poder para as despesas ordinarias quantia superior a 15\$000 réis.

CAPITULO VI

Da assembleia geral

Art. 19.º A assembleia geral é a reunião de todos os socios maiores no inteiro gozo dos seus direitos, convocada pelo presidente ou quem legalmente o substitua.

§ unico. A assembleia geral considera-se legalmente constituida, quando, passada meia hora da indicada nos avisos publicados em dois jornaes dos mais liços da capital, estejam presentes quinze socios na primeira convocação; na segunda funciona com qualquer numero.

Art. 20.º São nullas todas as deliberações para que a assembleia geral não tenha sido especialmente convocada.

Art. 21.º É das attribuições da assembleia geral:

1.º Eleger a mesa, direcção, e nomear as comissões ou delegações.

2.º Zelar pela inteira observancia d'estes estatutos, regulamentos e resolver todas as questões que lhe forem presentes.

3.º Conceder ou recusar aos socios as escusas pedidas dos cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados.

4.º Interrogar a direcção sobre os seus actos.

5.º Reformar ou modificar os presentes estatutos, assim como interpretá-los nos casos previstos, tendo em observancia o decreto de 9 de maio de 1891.

Art. 22.º A mesa da assembleia geral é composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretarios e dois vice-secretarios.

Art. 23.º A assembleia geral tem reuniões ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As reuniões ordinarias terão lugar: a primeira até 28 de fevereiro, para apresentação do relatorio e contas da direcção e eleição da mesa; a segunda dez dias depois para a discussão do referido relatorio e eleição da direcção.

§ 2.º As reuniões extraordinarias terão lugar:

1.º Quando o presidente da mesa o julgar conveniente ou a direcção a requiera.

2.º Quando dez socios as requieram, como expõe o n.º 3.º do artigo 13.º, e nessa assembleia compareça a maioria dos requerentes.

Art. 24.º É das attribuições do presidente da mesa:

1.º Convocar a assembleia geral e dirigir as sessões com a maior imparcialidade.

2.º Resolver no prazo de tres dias os requerimentos que lhe forem dirigidos.

3.º Dar posse aos corpos gerentes, rubricar e assinar os termos em todos os livros da associação.

§ unico. O vice-presidente substitue o presidente em todas as suas faltas.

Art. 25.º É da competencia dos secretarios:

1.º Redigir e assinar as actas que devem estar lançadas no respectivo livro.

2.º Prover todo o expediente da mesa e lavar os termos de posse.

§ unico. Os vice-secretarios servirão na falta dos effectivos.

CAPITULO VII

Da direcção

Art. 26.º A direcção é composta de sete membros, a saber: um presidente, um thesoureiro, um secretario, dois vogaes effectivos e dois supplentes, que só servirão na falta dos effectivos, sendo chamados pela ordem da votação.

Art. 27.º É das attribuições da direcção:

1.º Admittir ou rejeitar os candidatos a socio.

2.º Administrar os negocios da associação, ter a sua escrita o mais regularmente organizada, adquirir casa apropriada para os mestres da associação.

3.º Prestar todos os esclarecimentos e ter o seu relatorio e contas prontos até o dia 31 de janeiro de cada anno.

4.º Nomear os empregados que a associação precisar e despedi-los quando não cumpram os seus deveres.

5.º Organizar o regulamento interno da associação e submettê-lo á approvação da assembleia geral.

6.º Reunir pelo menos duas vezes por mês, cumprir e fazer cumprir o consignado nestes estatutos e regulamentos.

7.º Suspender de socios os que estejam incursos nos n.ºs 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do artigo 14.º, e participar immediatamente ao presidente da mesa o delicto cometido.

Art. 28.º Ao presidente da direcção compete: convocar as reuniões e dirigi-las, assinar as actas, mappas e relatorios, visar os documentos de despesa e fiscalizar a escrituração.

Art. 29.º Ao secretario compete: fazer as actas das sessões e fiscalizar os trabalhos da escrita a cargo do escriptorio quando o haja.

Art. 30.º Ao thesoureiro compete: ter em seu poder todos os fundos da associação, que receberá por meio de guias, pagar a despesa por meio de cheques assinados pelo presidente e secretario, conferir mensalmente a caixa e tudo o mais que necessite inspecionar. Depositar as quantias que lhe não sejam precisas, em conformidade com os artigos 16.º e 18.º d'estes estatutos.

Art. 31.º A direcção é solidariamente responsavel pelos seus actos administrativos e valores pertencentes á associação.

§ unico. Cada membro da direcção é particularmente responsavel pelos seus actos e valores.

CAPITULO VIII

Das eleições

Art. 32.º As eleições para os cargos da associação são feitas por escrutinio secreto e da seguinte forma:

1.º Para a mesa uma lista com seis nomes designando o cargo de cada um.

2.º Para a direcção uma lista com sete nomes designando igualmente os cargos.

§ unico. Para os cargos da associação só podem ser eleitos os socios que estejam no gozo dos seus direitos civis e associativos e sejam cidadãos portugueses, e que não exerçam na associação cargo estipendiado.

Art. 33.º A reeleição é admissivel á minoria dos corpos gerentes, não podendo nenhum socio ser eleito mais que dois annos seguidos para o mesmo cargo.

Art. 34.º Para a eleição de cada um dos cargos exige-se no primeiro escrutinio a maioria absoluta e no segundo a bastante relativa. Havendo empate decidirá á sorte.

Art. 35.º A mesa da assembleia geral que presidir ao acto eleitoral officiará aos socios participando-lhes o cargo para que foram eleitos, marcando-lhes a hora e dia em que devem tomar posse.

§ unico. Esta participação será expedida no prazo de tres dias, e a posse será dada até oito dias depois da assembleia.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 36.º A associação é completamente estranha a assuntos politicos ou religiosos.

Art. 37.º Todo o associado que sair da associação, não ficando devendo nada, poderá ser readmittido durante um anno sem pagamento de estatutos, diploma e joia.

Art. 38.º Para que estes estatutos sejam reformados é preciso proposta dos corpos gerentes ou de quinze socios, devendo na primeira convocação para esse fim comparecer a maioria dos socios, e na segunda pelo menos um terço. Não comparecendo este numero não tem seguimento o pedido de reforma.

Art. 39.º Esta associação nunca poderá ser dissolvida senão depois de convocada uma assembleia geral de corretores socios e não socios, que desejem fazer parte da associação, isto quando não haja numero legal de socios para o seu funcionamento, ou quando não haja candidatos para funcionarem dentro da lei. Os restantes associados no gozo dos seus direitos resolverão a liquidação de todos os bens pertencentes a esta associação, que por maioria resolverão a instituição de caridade a quem deverão ser entregues.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A camara manda annunciar que recebe novamente propostas em carta fechada, nos Paços do Concelho, até a uma hora da tarde do dia 21 de novembro proximo, para

arrematação do producto das varreduras e lixos dos edificios e habitações e das lamas da canalização que pelas carroças municipais forem removidas das areas do 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º districtos dos serviços de limpeza e regas.

A arrematação far-se-ha em tres lotes, comprehendendo o primeiro as immundicies das areas do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º districtos, o segundo as das areas do 5.º, 6.º, 7.º e 8.º districtos, e o terceiro as do 9.º districto, tendo-se reduzido os respectivos preços base de licitação.

O contrato ou contratos de adjudicação durarão por espaço de cinco annos, com principio no dia 1 de janeiro de 1912, e com seu termo em 31 de dezembro de 1916.

As condições da mesma arrematação e os demais esclarecimentos acham-se desde já patentes na secretaria d'esta camara.

Paços do Concelho, 27 de outubro de 1910. — O Secretario da Camara, interino, *E. Freire de Oliveira*.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO Repartição Central

Processo n.º 148:319

Por esta Secretaria e nos termos do artigo 34.º, § 1.º, n.º 10.º a), do decreto de 8 de outubro de 1900, correm editos de trinta dias a fim de se justificar administrativamente o extravio de dois titulos da divida publica do fundo de 3 por cento, dos numeros e capitais abaixo designados, e com assentamento a favor de Bernardo Marques da Silva, a saber:

Um titulo de 100\$000 réis n.º 131:216.

Um dito de 50\$000 réis n.º 16:274.

Esta justificação tem logar a requerimento de Bernardo Marques da Silva, e, findo o prazo dos editos sem impugnação, será a pretensão resolvida como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, 24 de outubro de 1910. — O Director Geral, *Luiz Henriques Charters de Azevedo* (Visconde de S. Sebastião).

Repartição de Contabilidade

Sorteio de titulos de divida externa de 3 por cento, 3.ª serie

Para conhecimento de quem interessar se annuncia que, no dia 15 do proximo mês de novembro, se ha de proceder ao sorteio de 785 obrigações da divida externa amortizavel de 3 por cento, 3.ª serie, com juro, que teem de ser amortizadas em 1 de janeiro de 1911, nos termos do § 2.º do n.º 3 do artigo 5.º, do decreto de 9 de agosto de 1902, com fundamento na lei de 14 de maio do mesmo anno.

Serão tambem amortizados, em conformidade do disposto no § unico do n.º 4.º do referido artigo e decreto, os titulos especiaes sem juros da mesma serie que tiverem numeração igual á das obrigações com juros que sairem sorteadas.

Se no sorteio forem extrahidos alguns numeros de obrigações que estejam em deposito nos cofres da junta, para serem trocadas pelos antigos titulos de divida externa de 4 1/2 por cento, ficará nulla a sua extracção, continuando o sorteio até se completar a quantidade de obrigações designada para amortização. Os numeros das obrigações em deposito serão affixados á porta da sala das sessões da junta, antes de se começar a extracção.

Pelas doze horas da manhã do referido dia, na sala das sessões da Junta do Credito Publico, se procederá publicamente á abertura da caixa de ferro em que está encerrado o cilindro com os tubos contendo os numeros, em grupos de cinco, das obrigações da referida serie, começando logo a sua extracção.

Findo o sorteio, fechar-se-ha o postigo do cilindro, e encerrar-se-ha este dentro da caixa de ferro, ficando a chave do cilindro em poder da junta, e as da caixa, uma em poder do director geral d'esta secretaria e a outra em poder do thesoureiro da mesma junta.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 22 de outubro de 1910. — O Director Geral, *Luiz Henriques Charters de Azevedo* (Visconde de S. Sebastião).

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DA GOLLEGÃ

Editos de trinta dias

Pela administração do concelho da Gollegã correm editos de trinta dias, contados depois da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, intimando aos herdeiros de Patricio Mendes Nuncio, morador que foi nesta villa, o accordo da Ex.ª Commissão Districtal de Santarem, proferido em sua sessão de 6 de setembro de 1910, no julgamento das contas da camara municipal d'este concelho, relativas ao anno de 1908, pelo qual os gerentes responsaveis foram julgados quites.

Administração do concelho da Gollegã, 25 de outubro de 1910. — O Secretario, *Antonio Rodrigues Dinis Rocha*.

Verifiquei. — O Administrador, *José Veiga*.

Pela administração do concelho da Gollegã correm editos de trinta dias contados depois da segunda publicação d'este, no *Diario do Governo*, intimando aos herdeiros de Patricio Mendes Nuncio e de José Baptista do Espirito Santo, moradores que foram nesta villa, o accordo da Ex.ª Commissão Districtal de Santarem, proferido em sua sessão de 6 de setembro de 1910, no julgamento das contas da Confraria de Nossa Senhora da Guia d'esta villa,

relativas ao anno economico de 1908 a 1909, pelo qual os gerentes responsaveis foram julgados quites.

Administração do Concelho da Gollegã, 25 de outubro de 1910. — O Secretario, *Antonio Rodrigues Dinis Palha*. Verifiquei. — O Administrador, *José Veiga*.

IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

Aviso-citação

Estando ainda em deposito o producto da venda de exemplares de algumas obras feitas por esta Imprensa anteriormente ao decreto de 23 de dezembro de 1901, sem que os respectivos autores ou seus legitimos herdeiros se tenham apresentado a receber a parte que lhes pertence, são citados todos os interessados a apresentarem, devidamente fundamentadas e autenticadas, as suas reclamações no prazo de quarenta dias, a contar da data d'este annuncio, sob pena das respectivas importancias reverterem a favor do cofre d'este estabelecimento.

Lisboa, 21 de outubro de 1910. — O Administrador Geral, *Luiz Derouet*.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

Rectificação

Declara-se que na lista da extracção de 26 de outubro n.º 4:830 tem os premios de 30\$000 e 6\$000 réis, e não os de 12\$000 e 6\$000 réis.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOUSADA

Pelo juizo de direito da comarca de Lousada, e cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este, a citar o mancebo José, filho de Maria da Conceição, da freguesia de Cahide, d'esta comarca, para no prazo de dez dias, posterior aos editos, entrar no cofre da Fazenda Nacional com a quantia de 300\$000 réis, estabelecidos no artigo 173.º do regulamento do serviço do recrutamento de 24 de dezembro de 1901, ou nomear bens á penhora, sob pena de ser devolvido o direito de nomeação ao exequente, digno agente do Ministerio Publico, como representante da Fazenda Nacional.

Lousada, 3 de outubro de 1910. — E eu, *Antonio Augusto de Sousa Magalhães*, o escrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Albano de Magalhães*.

Pelo juizo de direito da comarca de Lousada, e cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este, a citar o mancebo José Carvalho, filho de Antonio de Carvalho e de Emilia Nunes Teixeira, da freguesia de S. Paio de Casaes, d'esta comarca, para no prazo de dez dias, posteriores aos editos, entrar no cofre da Fazenda Nacional com a quantia de 300\$000 réis, estabelecidos no artigo 173.º do regulamento do serviço do recrutamento de 24 de dezembro de 1901, ou nomear bens á penhora, sob pena de ser devolvido o direito de nomeação ao exequente, digno agente do Ministerio Publico, como representante da Fazenda Nacional.

Lousada, 3 de outubro de 1910. — E eu, *Antonio Augusto de Sousa Magalhães*, o escrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Albano de Magalhães*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LEIRIA

Por este juizo de direito, e cartorio do escrivão do quarto officio, a requerimento da Fazenda Nacional, correm editos de dez dias, a contar da publicação do ultimo annuncio, chamando todas as pessoas que se julguem com direito aos terrenos abaixo mencionados, expropriados por utilidade publica, para a construção da estrada tambem abaixo designada, para dentro do referido prazo deduzirem os seus direitos sobre os referidos terrenos, sob pena de serem julgados livres e desembaraçados e adjudicados á requerente.

Terrenos expropriados para a construção do lanço unico da estrada de ligação da Caranguejeira (estrada real n.º 59) á estrada real n.º 15, situados no Valle do Gato:

491 metros quadrados de terra de sementeira, 4 metros quadrados de casa, 25 metros quadrados de adega, 45 metros quadrados de pateo, 112 metros quadrados de quintal, 204 metros quadrados de vinha, 256 metros quadrados de mato, quatro oliveiras e cinco carvalhos, confrontando do norte com Felicia Maria, do sul com Antonio Gaspar e Joaquim Marques Novo, do nascente com o proprietario e do poente com estrada, expropriados a Joaquim Marques e mulher, do Valle do Gato, pela quantia de 180\$000 réis;

60 metros quadrados de terra de sementeira, confrontando do norte com Joaquim Marques, do sul com Antonio Carreira, do nascente com estrada e do poente com Antonio Carreira, expropriados a Antonio Gaspar e mulher, do Casal Vermelho, pela quantia de 5\$500 réis;

93 metros quadrados de terreno de sementeira, confrontando do norte com Antonio Gaspar, do sul com Maria do Rosario, do nascente com estrada e do poente com o rio, expropriados a Antonio Carreira e mulher, do Casal Vermelho, pela quantia de 6\$000 réis;

412 metros quadrados de terra de sementeira, 456 metros quadrados de vinha, 426 metros quadrados de mato, seis figueiras e seis amoreiras, confrontando do norte com Manuel Lopes e Maria do Rosario, do sul com Ermelinda

Cacella Gaio, do nascente com Josefa Lopes Vieira e do poente com estrada, pela quantia de 108\$500 réis, expropriados a João de Oliveira e mulher, do Casal do Chão do Pisco.

Leiria, 8 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Rodrigues Pereira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Regalão*.

Pelo juizo de direito da comarca de Leiria, e cartorio do escrivão do quarto officio, a requerimento da Fazenda Nacional, correm editos de dez dias, a contar da data da publicação do ultimo annuncio, chamando todas as pessoas que se julguem com direito ao terreno abaixo mencionado, expropriado por utilidade publica, para a construção da estrada tambem abaixo designada, para dentro do referido prazo deduzirem os seus direitos sobre o referido terreno, sob pena de ser julgado livre e desembaraçado e adjudicado á requerente.

Terreno expropriado para a construção do lanço de Leiria a Maceira, da estrada de serviço de Leiria para a estação de Martingança:

498 metros quadrados de terreno de lavradio e vinha, no sitio dos Parceiros, confrontando do norte e nascente com D. Joana de Faria Pinho, e do sul e poente com caminhos publicos, expropriados a José Diogo Lopes da Costa Teriaga, de Leiria, pela quantia de 59\$360 réis.

Leiria, 8 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Rodrigues Pereira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Regalão*.

Por este juizo, cartorio do escrivão do segundo officio, a requerimento da Fazenda Nacional, correm editos de dez dias, a contar da publicação do ultimo annuncio, chamando todas as pessoas que se julguem com direito ao terreno abaixo indicado, expropriado por utilidade publica a Joaquim Carvalho, viuvo, da Barreira, para a construção do lanço da Barreira, pelas Côrtes a Famalicão, da estrada de Leiria pela Barreira á estrada districtal n.º 120 e á estrada real n.º 15, para no referido prazo deduzirem os seus direitos, sob pena do mesmo terreno se julgar livre, desembaraçado e adjudicado á requerente.

Terreno expropriado, 1:815^{m2}, 80 de terreno de lavradio da propriedade sita na Cerrada, por 190\$000 réis.

Leiria, 24 de outubro de 1910. — O Escrivão, interino, do segundo officio, *Antero Portugal da Silva*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Regalão*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAFRA

No juizo de direito da comarca de Mafra, escrivão Cunha e Costa, correm editos de dez dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando todas as pessoas que se julguem com direito a tres parcelas de terreno (sendo 167 metros quadrados de sementeira de primeira classe, 2:048 metros quadrados de vinha de primeira classe, e 536 metros quadrados de pinhal), pertencas da propriedade denominada Casal da Fonte Ferreira, na freguesia da Enxara do Bispo, e amigavelmente expropriada, pela quantia de 500\$000 réis e por transacção amigavel de 28 de junho ultimo, a Antonio Rodrigues, proprietario, e sua mulher Maria da Piedade, do dito Casal da Fonte Ferreira, pela Direcção das Obras Publicas do districto de Lisboa, para a estrada de serviço da Cadriceira para a estação de Pero Negro, lanço da Cadriceira á estrada districtal n.º 145, bem como áquelle preço em deposito, para o deduzirem no referido prazo dos editos, sob pena de serem as mesmas parcelas de terreno, comprehendidas na demarcação da dita estrada no sitio do Casal da Fonte Ferreira, julgadas livres e desembaraçadas, e assim adjudicadas á expropriante para os efeitos legais.

Mafra, 8 de outubro de 1910. — O Escrivão, *João Pereira da Cunha e Costa*.

Verifiquei. — *A. Barreto*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Editos de dez dias

No juizo de direito da comarca de Torres Vedras, e cartorio do primeiro officio, pelo processo de expropriação amigavel, liquidado pela 2.ª Direcção de Obras Publicas do districto de Lisboa, com Joaquim Francisco Cansado e sua mulher Anna da Nazareth, moradores no logar de Alfeiria, freguesia de S. Domingos de Carmões d'esta comarca, correm editos de dez dias, a contar da segunda e ultima publicação do annuncio, citando todas as pessoas incertas que se julguem com direito á quantia de 74\$000 réis, depositada na Caixa Geral de Depósitos, por ordem da mesma direcção e proveniente da expropriação de duas parcelas de terreno: uma, 425 metros quadrados de vinha, e outra, 120 metros quadrados de mato, pertencentes á propriedade do Lameirão, dos expropriados, para dentro do referido prazo dos editos deduzirem os seus direitos, sob pena dos mesmos terrenos serem considerados livres e desembaraçados para a Fazenda Nacional, e aquella quantia ser levantada pelos expropriados.

Torres Vedras, 18 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Hermano Dias Ferreira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Alves Ferreira*.

GREMIOS

Tendeiros (9.ª classe, 2.ª ordem)

Está patente na Rua Conselheiro Pedro Franco n.º 122, rés-do-chão, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, nos dias 28, 29 e 31 do corrente e 2, 3 e 4 do proximo mês de novembro.

Neste prazo recebem-se as reclamações para o gremio e o despacho das reclamações entregam-se nos dias 8, 9 e 10.

No mesmo prazo recebem-se os recursos para a Junta Central dos Repartidores.

Lisboa, 27 de outubro de 1910.—O Secretario, *Antonio José Mendes de Oliveira*.

Lotarias sem abrir bilhetes (9.ª classe)

O caderno está patente na Rua de S. Pedro de Alcantara n.º 21, nos dias 28, 29 e 31 do corrente e 1, 2 e 3 de novembro, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, recebendo se neste prazo as reclamações.

Os recursos para a junta central recebem-se nos dias 8 a 10 de novembro, no mesmo local acima indicado.—O Presidente, *Luiz Antonio de Mattos*.

Collegios (8.ª classe)

São avisados os empresarios de collegios de 8.ª classe de que na casa n.º 49, rés-do-chão, Rua Maria Andrade, estão patentes os cadernos das respectivas collectas nos dias 1, 2, 3, 4, 5 e 7, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, do mês de novembro.

Lisboa, 26 de outubro de 1910.—O Presidente, *João Filipe Alves da Silva Canedo*.

Hoteis (2.ª classe)

Está patente o caderno da distribuição industrial da classe nos dias 28 do corrente a 2 de novembro, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, na Rua Victor Cor don, Hotel Braganza, e para recursos nos dias 3, 4 e 5 de novembro.—O Presidente, *Victor Carlos Sassetti*.

Sapateiros (9.ª classe)

Acha-se patente o caderno para exame na Rua de S. Bento n.º 66-A, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, nos dias 28, 29 e 31 do corrente e 2, 3 e 4 de novembro.

Os recursos deverão ser entregues no mesmo local e ás horas acima indicadas nos dias 7, 8 e 9 de novembro.

Lisboa, 26 de outubro de 1910.—O Presidente, *Eduardo Evangelista Alves*.

Marceneiros de madeiras ordinarias (9.ª classe)

Está patente o caderno d'esta classe no Campo de Santa Clara, 126, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, nos dias 29 de outubro a 4 de novembro, e para recursos nos dias 8 a 11 de novembro á mesma hora.—O Presidente, *Arthur Guimarães*.

Vendedores de carvão (9.ª classe, 1.ª ordem)

Está patente o caderno da contribuição industrial na Rua da Paz n.º 47, 2.º, nos dias 28, 29 e 31 de outubro e 1, 2 e 3 de novembro, para os interessados examinarem as suas collectas, desde as dez horas da manhã ás quatro horas da tarde, e para recursos á Ex.ª junta nos dias 9, 10 e 11 de novembro.—O Secretario, *João Pereira*.

Relogios usados (9.ª classe)

Acha-se patente o caderno na Rua dos Cavalleiros n.º 78 nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro e 1 e 2 de novembro, e para recursos nos dias 4, 5 e 6, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

Tendeiros (9.ª classe, 1.ª ordem)

Estão patentes os cadernos na Rua da Barroca n.º 107, 1.º, nos dias 27, 28, 29 e 31 do corrente, 1 e 2 de novembro, e para recursos nos dias 3, 4 e 5 de novembro, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

Lisboa, 26 de outubro de 1910.—O Secretario, *Antonio dos Santos Roda*.

Papellaria

Está patente o caderno com a distribuição feita por este gremio desde o dia 27 do corrente até o dia 2 do proximo mês de novembro na Rua de S. Nicolau, 104.—O Presidente, *Viúva de Manuel da Costa Marques & C.ª em Commandita*.

COLLEGIO MILITAR

O conselho administrativo d'este collegio faz publico que, não tendo sido superiormente approvados os preços obtidos na arrematação realizada em 12 do corrente, dos generos e combustível para a alimentação dos alumnos e rancho geral, perante o referido conselho, no dia 12 de novembro proximo, pelas doze horas da manhã, na sala das sessões, se abre segunda praça para o fornecimento dos mesmos generos e combustiveis, no periodo que decorrer de 1 de dezembro de 1910 a 30 de novembro de 1911.

As propostas para o fornecimento devem ser organizadas conforme o modelo estabelecido no caderno de encargos e encerradas em envelopes fechados e lacrados, devendo ser entregues na sala do mesmo conselho até as

onze horas e meia da manhã do referido dia 12, acompanhadas da quantia de 50\$000 réis, que servirá de caução provisoria.

O caderno de encargos, o regulamento para a formação de contratos em materia de administração militar, bem como as amostras dos generos, com excepção dos que se podem deteriorar, acham-se patentes na sala do mesmo conselho em todos os dias uteis desde as onze horas da manhã ás tres da tarde.

Collegio Militar na Luz, 27 de outubro de 1910.—O Secretario, interino, *Luiz do Nascimento Dias*, tenente de infantaria.

REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 24

2.ª Praça

O conselho administrativo d'este regimento faz publico que no dia 8 de novembro do corrente anno, por doze horas do dia, procederá á arrematação em hasta publica dos generos para o rancho geral e dos sargentos, pelo prazo que decorrer desde 1 de dezembro de 1910 a 30 de novembro de 1911.

Os generos a arrematar são os seguintes: azeite, arroz inglês, açúcar areado de 4.ª, açúcar branco, bacalhau norueguês, banha de porco, café S. Thomé de 1.ª e 2.ª, chouriço de carne, chouriço de sangue, cabeça de porco, grão de bico, pimentão, toucinho entremeado, toucinho fresco, vinagre e carneiro.

As propostas para o fornecimento devem ser organizadas conforme o modelo estabelecido no caderno de encargos e encerradas em envelopes fechados e lacrados, devendo ser entregues na sala do mesmo conselho até as onze horas do referido dia.

Os concorrentes deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, amostras de todos os generos que se propõem fornecer e a quantia de 10\$000 réis que serve de caução.

Todas as demais condições acham-se patentes na sala do conselho administrativo, todos os dias uteis, desde as onze horas da manhã ás tres da tarde.

Quartel em Aveiro, 25 de outubro de 1910.—O Secretario do Conselho Administrativo, *Eduardo Napoleão Soares de Moura e Castro*, tenente da administração militar.

ARSENAL DA MARINHA

Direcção dos depositos

Perante o conselho administrativo d'esta direcção se abre praça no dia 18 de novembro do corrente anno, pela uma hora da tarde, para o fornecimento durante o segundo semestre do anno economico de 1910-1911 dos seguintes generos:

1.º Grupo			
Aguardente de cana, 18º a 22º Cartier..	Litros	2:500	
Aguardente de vinho, 30º Cartier.....	»	10:000	
Deposito provisorio, 150\$000 réis.			
2.º Grupo			
Açúcar ordinario.....	Kilogr.	12:000	
Arroz para consumo.....	»	7:000	
Arroz para embarque.....	»	9:000	
Café para consumo.....	»	7:000	
Café para embarque.....	»	7:000	
Feijão branco.....	Litros	17:000	
Feijão vermelho.....	»	22:000	
Grão de bico.....	»	25:000	
Macarrão.....	Kilogr.	17:000	
Sal.....	Litros	10:000	
Deposito provisorio, 250\$000 réis.			

3.º Grupo			
Azeite nacional para consumo, limite 3º de acidez, para rações.....	Litros	15:000	
Azeite nacional para embarque, limite 3º de acidez, para rações.....	»	12:000	
Deposito provisorio, 220\$000 réis.			

4.º Grupo			
Bacalhau para consumo.....	Kilogr.	18:000	
Bacalhau para embarque.....	»	23:000	
Vaca salgada.....	»	6:750	
Deposito provisorio, 150\$000 réis.			

5.º grupo			
Bolacha para embarque.....	Kilogr.	14:000	
Deposito provisorio, 100\$000 réis.			

6.º grupo			
Vinagre para consumo.....	Litros	3:000	
Vinagre para embarque.....	»	6:000	
Vinho tinto para consumo.....	»	80:000	
Vinho tinto para embarque.....	»	170:000	
Deposito provisorio, 100\$000 réis.			

O bacalhau não poderá ter peso inferior a 1 kilogramma cada um, e o de embarque deve ser fornecido em caixas de 20 kilogrammas forradas de folha.

O azeite deve ser limpo, não conterá materias estranhas, não se admitindo a concorrência estrangeira, o de embarque será fornecido em latas de 10 litros e estas em caixas de duas latas cintadas com arco de ferro.

A bolacha será fornecida em caixas de 25 kilogrammas forradas de folha.

A vaca salgada será fornecida em barris de 45 kilogrammas.

As sacas que acondicionarem os diferentes generos e que não serão restituídas aos fornecedores, excepto as que conduzirem macarrão, deverão ser todas de primeira qua-

lidade, para os generos poderem nellas ser enviados para bordo.

Estas sacas terão a capacidade de 60 a 70 kilogrammas para as que conduzir o café, 50 kilogrammas para as que conduzirem o macarrão e 100 litros ou 100 kilogrammas para as que conduzirem os restantes generos.

As sacas que conduzirem o arroz para embarque e açúcar serão duplas.

Os concorrentes devem apresentar as suas propostas, conforme o modelo que lhes será fornecido em carta fechada e lacrada, bem como amostras (na quantidade de 1/2 kilogramma ou 1/2 litro) dos generos secos, exceptuando o bacalhau, que se propõem fornecer, até as 3 horas da tarde do dia 14 de novembro de 1910 na secretaria d'este conselho, onde se prestam esclarecimentos em todos os dias uteis, do meio dia ás 3 horas da tarde, e se acham patentes as respectivas condições.

Não haverá licitação verbal.

Os depositos provisionarios serão effectuados no acto da abertura das propostas.

Conselho Administrativo dos Depositos de Marinha, 26 de outubro de 1910.—O Secretario, *N. Cardeira*.

EXPLORAÇÃO DAS MATAS NACIONAES

Mata das Virtudes

Faz-se publico que no dia 11 do proximo mês de novembro, pela uma hora da tarde, na secretaria da Regencia das Virtudes, sita na referida Mata, se procederá á licitação verbal para o arrendamento da pastagem e bota da Mata das Virtudes.

As condições para esta arrematação estão patentes na secretaria da referida Regencia.

Marinha Grande, 22 de outubro de 1910.—Pelo Silvicultor Chefe, *Luiz Maria de Mello e Sabbo*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 24 do corrente

Entradas

Vapor francês «Atlantique», de Bordeus.
Vapor português «Cazengo», de Mossamedes.
Vapor italiano «Helvetia», de Genova.
Lugre português «Lusitano», de S. Thomé.
Lugre português «Gamo», da Terra Nova.
Lugre português «Gasella», da Terra Nova.
Vapor português «Georgina», do mar.
Vapor português «Machado 2.º», do mar.
Vapor português «Açor», do mar.

Saídas

Vapor francês «Atlantique», para o Brasil.
Vapor inglês «Aboyn», para Aberdeen.
Vapor português «Albatroz», para o mar.
Vapor português «Georgina», para o mar.
Vapor português «Machado 2.º», para o mar.
Vapor português «Açor», para o mar.
Capitania do porto de Lisboa, 25 de outubro de 1910.—O Capitão do porto, Chefe do Departamento, *Eduardo J. da Costa Oliveira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Villa Real de Santo Antonio

Em 24 — Entrou a chalupa portuguesa «Esperança», de Lagos.

Em 25 — Entradas: vapor inglês «Parkmill», de Sevilha; canhoneira portuguesa «Faro», do mar.
Mar chão, vento SW. fraco.

Em 26 — Não houve movimento.
Mar pouco agitado, vento SW. brando.

Figueira da Foz

Em 24 — Não houve movimento.
Mar agitado, tempo chuvoso, vento SW. forte.
Barometro 755,5, thermometro 19.
Em 25 — Não houve movimento.
Mar agitado, céu nublado, calma.
Barometro 756, thermometro 19.

Luz (Foz do Douro)

Em 26 — Entradas: vapores norueguês «Grane», inglês «Tagus», hiates portugueses «Rio Ave» e «Villa do Conde».

Saídas: vapores português «Audaz», norueguês «Dacapo», inglês «Baron Ruzette», allemães «Stahleck» e «Rhen».

Fora da barra fica o vapor norueguês «Tanke» e o inglês «Trooper».

Vento S. fraco, mar de pequena vaga.

Leixões

Em 26 — Entradas: paquetes francês «Amiral Jaureuiberry», espanhol «Miguel M. Pinillos» e inglês «Chaucer»; vapores ingleses «Warwick» e «City of Dormund». Saiu o paquete inglês «Tagus».

Vão sair os paquetes ingleses «Jerome» e «Chaucer». Continuam fundeados o lugre «Felisberta», hiates «Emilia» «Augusta» e «Soares», portugueses, «Gertrudes», inglês.

Vento N. fraco.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 26 de outubro de 1910.—O Chefe dos Serviços Telegraphicos, *A. A. Pedro dos Santos*.

AVISOS

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Transporte de mercadorias
em trânsito por Portugal
com destino a Espanha ou mais alem

Em consequencia das medidas sanitarias actualmente em vigor em Espanha, as mercadorias de qualquer natureza e procedencia que em trânsito por Portugal devam seguir para Espanha, ou mais alem, só serão accetadas a transporte quando acompanhadas de certificado de origem que prove não serem precedentes de quaesquer pontas inficcionadas pela cholera.

Lisboa, 25 de outubro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

3.ª Ampliação da tarifa especial interna n.º 10 — pequena velocidade

Additamento á classificação de mercadorias

Desde 25 de outubro de 1910 ficam comprehendidas nesta tabella as rubricas a seguir designadas.

Mercadorias	Grupos para vagões completos	Séries	Carga minima dos vagões completos — Toneladas
Extracto de castanheiro...	3	3.ª	—
Extractos taninosos para cortumes, não designados	3	2.ª	—
Preparados taninosos para cortumes, não designados	3	2.ª	—
Voageline...	3	3.ª	—

Lisboa, 17 de outubro de 1910 — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

ANNUNCIOS

ROÇA PORTO ALEGRE (EM S. THOMÉ)

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

1 Por ordem do Ex.º Sr. presidente é convocada a reunião da assembleia geral ordinaria d'esta companhia, para as duas horas da tarde de quinta feira 10 de novembro proximo futuro, a fim de discutir e votar o relatório da direcção e parecer do conselho fiscal relativos á gerencia do exercicio de 1909-1910, que findou em 30 de junho de 1910.

A reunião será realizada na Rua dos Fanqueiros n.º 10, 1.º

Lisboa, 26 de outubro de 1910. — O Vice-Presidente da Mesa, *Eduardo Vohn*.

2 Pelo juizo de direito da comarca da Feira, cartorio do escrivão Vieira de Sousa, e no inventario orfanologico por morte de José de Sá Couto, que foi morador em Espinho, correm editos de trinta dias, a citar o credor Casimiro Augusto Dias Milheiro, viuvo, do lugar do Loureiro, freguesia de Grijó, concelho de Gaia, comarca do Porto, para deduzir os seus direitos no mesmo inventario.

Feira, 26 de outubro de 1910. — O Escrivão, *José Vieira de Sousa*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *L. do Vall Junior*.

COMARCA DA ILHA DE S. JORGE

3 No inventario orfanologico por fallecimento de Mariana Joaquina de Quadros, casada com Manuel de Quadros Teixeira, moradora que foi na freguesia de Santo Amaro, correm editos de trinta dias, a citar os auctores Manuel de Quadros Teixeira, viuvo, Antonio das Terras, solteiro, e João de Sousa Dias e mulher Francisca de tal, para todos os termos até final do dito inventario, que corre pelo cartorio do primeiro officio.

Velas, 17 de outubro de 1910. — O Escrivão interino, *José Urbano de Andrade Junior*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Arnaldo Fragatiro*.

TRIBUNAL DO COMERCIO DE LISBOA

2.ª VARA

4 No dia 31 do corrente, por duas horas e meia da tarde, no alto dos Sete Moínhos, leira M, réu do chão, ha de proceder-se a arrematação de uma vara, um cavallo, um macho, dezotto porcos, oito porcas, nove porcos, trinta leitões, vinte e cinco galinhas, nove patos e seis frangos, que foram arreastados a Antonio Gaios, a requerimento de José Novas Maceira, os quaes serão postos em praça pelo preço da sua avaliação, constante dos respectivos autos de arresto.

São citadas as pessoas que se julguem com direitos, para assistirem á praça e os deduzirem no prazo legal.

Lisboa, 19 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Delfim Augusto de Almeida*.

Verifiquei. — *Paiva*.

5 No dia 5 de novembro proximo, pelo meio dia, á porta do tribunal judicial da 1.ª vara civil, no edificio da Boa Hora, e pelo processo de inventario orfanologico a que se procede pelo cartorio do escrivão Kemp Serrão, por obito de Silverio da Silva Gil, se ha de proceder á arrematação em 2.ª praça, visto não ter obtido lançador na 1.ª, do seguinte predio do casal, a saber:

Um predio urbano com lojas e primeiros andares, saguão, e quintal com arvore de fruto, parreiras, oliveira e um popo, situado na Estrada das Laranjeiras com os n.ºs 3 a 7 antigos e 92,

92-A-B-C-D, modernos, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, descrito na 2.ª conservatoria sob n.º 205, foreiro em 60\$000 réis annuaes, laudemio de quarentena, a D. Maria Augusta de Bessa Azevedo e Castro e outras interessadas, que foi avaliado em 5:111\$925 réis e volta á praça no valor de 8:600\$000 réis; sendo a contribuição de registo toda paga por inteiro pelo respectivo arrematante.

E por esta são citados quaesquer credores incertos do casal inventariado, nos termos e para os efeitos legais.

Verifiquei. — O segundo substituto do Juiz de Direito, na 1.ª vara, *F. Pinto*.

EDITOS DE QUARENTA DIAS

6 No juizo de direito da comarca de Villa do Conde, e cartorio do segundo officio, no inventario orfanologico a que se procede por obito de Domingos Ferreira Maia, que foi da freguesia de Villar do Pinheiro, correm editos de quarenta dias, a citar os co-herdeiros Domingos Alves, casado, Manuel Ferreira Maia e mulher Carolina Maia, Serafim Ferreira Maia e mulher Arminda Maia, Albino Ferreira Maia e mulher Maria Moreira de Sousa, e a viuva e filho menor do co-herdeiro Antonio Ferreira Maia, de quem se ignoram os nomes, o primeiro ausente em Manaus, e os outros ausentes na cidade do Rio de Janeiro, dos Estados Unidos do Brasil, nos termos e para os efeitos do artigo 696.º, § 3.º, doCodigo do Processo Civil.

Villa do Conde, 24 de outubro de 1910. — O Escrivão, *José Fernandes da Silva*.

Visto. — *Marques de Albuquerque*.

7 Por este juizo, e cartorio do escrivão Cunha, correm seus termos uns autos de inventario orfanologico por obito de Manuel Mendes da Conceição, morador que foi nos Fieas do Ervedal, em que é cabeça de casal a viuva Rosa Sebastiana, do mesmo lugar, e nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio no *Diário do Governo*, citando os co-herdeiros José Mendes, solteiro, maior, ausente em parte incerta na America do Norte, e Domingos Simões, casado, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do mesmo inventario, sob pena de revelia, e sem prejuizo do seu andamento.

Oliveira do Hospital, 3 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Alexandre Cunha de Aguiar*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *José de Barros e Sousa*.

8 Pelo juizo de direito da comarca de Oliveira do Hospital, cartorio do escrivão Cunha, e no inventario orfanologico por obito de Luis Alves Garcia, casado que foi com Maria Dinis Borges, do lugar e freguesia do Seix do Ervedal, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, citando o co-herdeiro, filho do mesmo fallecido, Antonio Garcia, casado, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem aos termos do mesmo inventario, até final, sob pena de revelia, e sem prejuizo do seu andamento.

Oliveira do Hospital, 18 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Alexandre Cunha de Aguiar*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *José de Barros e Sousa*.

9 Pelo juizo de direito da 6.ª vara da comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão Sousa, no dia 4 do proximo mês de novembro, pelas doze horas, á porta do tribunal d'este juizo, se ha de proceder a venda em almoceda de diferentes bens moveis pertencentes a A. Vieira da Silva e esposa, penhorados pelos autos de execução de sentença que lhes move o Banco Lisboa e Açores, cujos bens vão á praça pelo valor da sua avaliação.

Pelo presente são citados todos e quaesquer credores nos termos e para os efeitos legais.

Lisboa, 21 de outubro de 1910. — O Escrivão, *João de Sousa Faria e Mello*.

Verifiquei. — *Sottomayor*.

10 Pelo juizo de direito da 6.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Nunes, e nos autos civeis de execução de sentença commercial, em que são exequente M. Hermann e executado A. Vieira da Silva, correm editos de dez dias, a contar da segunda e ultima publicação do annuncio, citando todos os credores que pretendam deduzir preferencias sobre a quantia de 79 610 réis, depositada na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, pelo conhecimento n.º 20:845, de rendas do predio penhorado pela dita execução, afim de deduzirem os seus direitos até o decimo dia depois de findo o prazo dos editos.

Lisboa, 24 de outubro de 1910. — O Escrivão-adjunto, *Arnaldo Júlio de Sá Ribeiro*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Sottomayor*.

1.ª VARA CIVIL DO PORTO

Escrivão, José Evaristo

11 Pelo juizo de direito da 1.ª vara da comarca do Porto, e cartorio do escrivão do quinto officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, a citar a co-herdeira Fernando de Oliveira Basto, solteiro, menor pubere, ausente em parte incerta na Suíça, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua mãe D. Anna Moreira da Costa Basto, casada, moradora que foi na Rua de Santa Catarina, freguesia de Santo Ildefonso, d'esta cidade do Porto, em que é inventariante o viuvo José de Oliveira Basto.

Porto, 8 de outubro de 1910. — O Escrivão de Direito da 1.ª vara, *José Evaristo Pereira da Fonseca*.

Verifiquei. — *Perdigão*.

12 Pelo juizo de direito da comarca de Aljô, e cartorio do escrivão que este assina, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo annuncio, a citar os herdeiros incertos de Teresa de Jesus Vieira, viuva, moradora que foi

no lugar de Favaio, para na segunda audiencia d'este juizo, posterior á citação, verem accusar esta e marcar-se-lhes o prazo legal para contestarem, querendo, a acção ordinaria que contra elles e Manuel Lopes Pereira de Araújo e mulher, do dito lugar de Favaio, move neste juizo o Dr. Jeronimo Barbosa de Abreu e Lima Vieira, solteiro, advogado, d'esta villa, o qual na referida acção pretende annullar, como credor da vendedora, a venda que a dita Teresa de Jesus Vieira fez de todos os seus bens aos mencionados Manuel Lopes Pereira de Araújo e mulher, por escrituras publicas de 25 de setembro e 2 de outubro de 1909.

As audiencias neste juizo fazem-se todas as segundas e quintas feiras, por dez horas da manhã, no tribunal judicial d'esta villa, não sendo dias santificados ou feriados, porque sendo santificados fazem-se no dia seguinte, se tambem não for impedito, e sempre ás mesmas horas, e no mesmo local.

Aljô, 18 de outubro de 1910. — O Escrivão do segundo officio, *Arthur Alves Carvalho*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Carneiro*.

DECLARAÇÃO

13 Antonio Maria Lopes dos Reis, solteiro, proprietario, da freguesia de Fonteboua, comarca de Esposende, declara, para os devidos efeitos, que de hoje em diante se assina Antonio Maria Lopes Petejo.

Fonteboua, 18 de setembro de 1910. — Antonio Maria Lopes Petejo. — (Segue-se o reconhecimento).

COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALIO DOURO

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

14 A direcção d'esta companhia faz saber que desde o dia 27 do corrente pagará na sua thesauraria, em todos os dias não santificados, desde as onze horas e meia da manhã ás duas da tarde, o dividendo do corrente anno, livre de imposto.

E é indispensavel a apresentação das acções e respectivas procurações, etc.

Os impressos para os recibos entregam-se no escritorio d'esta companhia, á Rua das Flores n.º 69.

Porto, 24 de outubro de 1910. — Os Directores, *Alberto Alvares Ribeiro* — *Joaquim Bernardo dos Santos*.

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

15 Certifico que hoje de manhã, na sua residencia, notifiquei José Maria de Almeida Ferreira, casado, escrivão de fazenda do concelho de Penamacor, que reconheço, a revogação de requerimento e despacho retro, que lhe foi conferido por Elisa Adriana de Almeida Ferreira, solteira, proprietaria, moradora em Salvaterra do Extremo, d'ista comarca, tudo como consta no requerimento que elle leu e eu tambem lhe li e de tudo ficou bem sciente e lhe entreguei o duplicado com a competente por mim assinada.

E para constar passo a presente, que assina comigo por ser o proprio, que a reconheço, cuja procuração se acha junta ao respectivo requerimento.

Penamacor, 19 de outubro de 1910 — José Maria de Almeida Ferreira. — O Official de diligencias, *Francisco Nunes Morão*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

16 Pelo juizo de direito da comarca de Ceia, e cartorio do terceiro officio, escrivão Almeida, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diário do Governo*, a citar Francisco Marques, casado, ausente em parte incerta no Brasil, interessado no inventario orfanologico a que se procede por obito de seu sogro Adilino Joaquim Borges, morador que foi no lugar e freguesia de Travancinha, d'esta comarca, para vir assistir e deduzir os seus direitos no mesmo inventario, nos termos e para os efeitos do § 3.º do artigo 696.º doCodigo do Processo Civil.

Ceia, 14 de setembro de 1910. — O Escrivão ajudante do terceiro officio, *Antonio Placido de Figueiredo*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, 2.º substituto, no impedimento do competente, *Faria*.

17 Na comarca da Ilha do Pico, cartorio do terceiro officio e no inventario orfanologico a que se procede por obito de Francisco Pereira Machado, solteiro, morador que foi na freguesia da Praia, correm editos de trinta dias citando os herdeiros ausentes Filomena de Oliveira e seu marido José Pereira de Oliveira e Rosa de Oliveira, cujo estado se ignora, filhos do herdeiro fallecido Manuel Pereira Machado, e João Pereira Leal, casado, ignorando-se o nome da mulher, filho da herdeira fallecida Maria Josefa, para assistirem a todos os termos do respectivo inventario até final, sob pena de revelia.

S. Roque do Pico, 4 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Emilio Soares de Andrade*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *P. Ferro*.

18 Na comarca da Ilha do Pico, cartorio do terceiro officio, e no inventario orfanologico a que se procede por obito de João Pereira da Rosa, casado, morador que foi na freguesia de S. Caetano, correm editos de trinta dias, citando os herdeiros ausentes Manuel Pereira da Rosa e sua mulher Teresa de Brum da Silva e João Pereira da Rosa e sua mulher Maria de Brum Freitas, filhos e noras do inventariado, para assistirem a todos os termos do dito inventario até final, sob pena de revelia.

S. Roque do Pico, 4 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Emilio Soares de Andrade*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *P. Ferro*.

ARREMATACÃO JUDICIAL

19 No dia 16 de novembro proximo futuro, no tribunal judicial da Boa Hora, 3.ª vara civil, vão pela segunda vez á praça, em virtude de deliberação de interessados no inventario de menores

por obito de Anna Maria Marques, em que é cabeça de casal Vicente José de Carvalho, os predios abaixo mencionados, sendo condições da praça pagar o arrematante toda a contribuição de registo e ficar a cargo do casal as contribuições relativas aos predios e respeitantes ao corrente anno.

Predios a arrematar

Um predio urbano situado na Rua das Barracas, freguesia dos Anjos, d'esta cidade, com os n.ºs 37 e 87-A, d'escrito na 1.ª conservatoria, sob o n.º 1:295; foi avaliado na quantia de 4:569\$600 réis e vai á praça no valor de 8:500\$000 réis.

Um predio urbano sito na Rua das Barracas, freguesia dos Anjos, d'esta cidade, com os n.ºs 89 a 91, d'escrito na 1.ª conservatoria sob o n.º 281; foi avaliado na quantia de 1:478\$400 réis e vai á praça no valor de 1:000\$000 réis.

Pelo presente são citados quaesquer credores. Lisboa, 21 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Andrade Rebelo da Costa Junior*.

Verifiquei a exactidão. — *Albergaria*.

20 Pelo juizo de direito da 2.ª vara da comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão Silva Sague, correm seus termos uns autos civeis de execução em que é exequente José Gonçalves Carreira, e executados Paulo Henrique Machado e mulher Adelaide Sofia, e José Antonio Valerio e mulher Guilhermina de Jesus Valerio, e tendo se feito arresto, hoje convertido em penhora, na quantia de 703\$080 réis, saldo em dinheiro existente na Caixa Geral de Depósitos, conhecimento n.º 20:488 pertencente aos executados, e liquidado a favor d'estes, a fl. 158 do processo de execução hypothecaria que lhes moveu Casimiro José Nóbilo e C.ª, pelo juizo da 1.ª vara da Lisboa, e cartorio do escrivão Kemp Serrão, são pelo presente citados os credores que pretendam deduzir preferencias sobre a mencionada quantia, para o fazerem no prazo de dez dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio no *Diário do Governo* e outro jornal, como determina o artigo 931.º doCodigo do Processo Civil.

Lisboa, 24 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Casimiro da Silva Sague*.

Verifiquei. — *Oliveira Guimarães*.

EDITOS

21 Por este juizo, escrivão Marques, corre seus termos uma acção ordinaria em que são autores João José Cravo e mulher Joana Taloa Nova, proprietaria, da Murtoza, e reus Manuel de Pinho Salgado e mulher Maria o Carmo Galinhiera, de Pardelhas, freguesia da Murtoza, na qual acção os autores allegam:

Que são senhores e possuidores de um predio de casas e cerca, onde tem um palheiro, sito em S. Jacinto, d'esta comarca, o que pelo poente parte com o predio dos reus, e tanto este predio como o dos autores estão hoje aumentados por terreno camarrão adquirido, havendo um anno, proximoamente, que os reus desfizem parte da sua casa e aumentaram-na em outra parte, construindo um telheiro ou coberto com as beiras a gotejar sobre o telhado e parede da casa dos autores, causando-lhes prejuizos, e vedaram os reus a sua cerca da d's autores, não respeitando a respectiva divisória e tomando terreno dos autores. E concluem pedindo que os reus sejam condemnados a desviar as suas beiras do predio dos autores por forma que entre ellas e elle medeie o espaço legal, a entregar aos autores o terreno que lhes tomaram e no cumprimento da lei na parte que diz respeito ás beiras e bem assim nas custas e procuradoria.

E como d's autos consta que o reu marido Manuel de Pinho Salgado está ausente em parte incerta do Brasil, pelo presente correm editos de cinquenta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando o mesmo reu para na segunda audiencia d'este juizo posterior ao prazo dos editos, vir accusar a citação e marcar-lhe a terceira audiencia seguinte para contestar, querendo.

As audiencias neste juizo fazem-se na sala do tribunal judicial da comarca, sito no Largo Municipal de Aveiro, pelas dez horas da manhã de todas as segundas e quintas feiras de cada semana ou nos dias immediatos, sendo aquelles santificados.

Aveiro, 30 de agosto de 1910. — O Escrivão, *Francisco Marques da Silva*.

Verifiquei. — *Ferreira Dias*.

22 Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão do segundo officio, Barbosa de Magalhães, se processam e correm seus devidos e leges termos uns autos de expropriação por utilidade publica e urgente, em que é expropriante a Compagnie Française pour la construction et l'exploitation des chemins de fer à l'étranger, e expropriados Antonio Pinto de Azevedo e mulher Rosa Vieira de Pinho, moradores na Rua Nova da Piedade n.º 89, da cidade de Lisboa.

Por sentença que transitou em julgado foi adjudicando á expropriante, pela quantia de 86\$840 réis, o terreno por ella pedido na mencionada expropriação, o que consta de 307 metros quadrados de terreno lavradio, que faz parte de um predio lavradio, sito em Elto, e que confronta do norte com Antonio Dias de Figueiredo, do sul com João Martins de Pinho, do nascente com caminho publico e do poente com o capitão David Ferreira da Rocha, predio de que são donos e possuidores os expropriados, e que se acha descrito na conservatoria d'esta comarca sob o n.º 2:980, a fl. 151 v. do livro B-57.

Aquelles 86\$840 réis foram entrada na Caixa Geral de Depósitos.

E pelo presente correm editos de dez dias, a contar da affixação do respectivo edital, chamando e citando todas as pessoas incertas, que se julguem com direito á quantia em deposito, para os virem deduzir nos termos da lei, sob pena de revelia.

Aveiro, 31 de agosto de 1910. — O Escrivão, *Silvestre Augusto Barbosa de Magalhães*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Ferreira Dias*.

23 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do terceiro officio, e nos autos de inventario orfanologico a que se procede por obito de Domingos Joaquim, que foi da Castanheira de Figueiró, d'esta freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio na Folha Official, citando para assistirem a todos os termos e actos até final do mesmo inventario os interessados Gertrudes de Carvalho Castanheira, viuva de Francisco Joaquim e seus filhos Joaquim, Alice, Cesaltina e Maria, todos ausentes em parte incerta, sendo estas dois ultimos citados na sua pessoa e na de sua mãe, aquella Gertrudes de Carvalho Castanheira.

Figueiró dos Vinhos, 21 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Elycio Nunes Carvalho*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, primeiro substituto, *M. Vasconcellos*.

24 Pelo cartorio do segundo officio do juizo de direito da 5.ª vara civil da comarca de Lisboa, mediante justificação avulsa, pretendem D. Emilia Carolina de Albuquerque, D. Maria Carolina de Albuquerque, solteiras, maiores, proprietarias de Albuquerque, Alfredo Augusto José de Albuquerque, casado, coronel do exercito, e sua mulher D. Maria do Carmo Fonseca Vaz de Albuquerque, todos residentes na quinta do Monte do Carmo, na Rua do Giestal à Junqueira, habilitarem-se como herdeiros de seu fallecido irmão e cunhado Antonio Tavares de Albuquerque, pelos fundamentos seguintes: que no dia 7 de agosto ultimo falleceu, no estado de casado com D. Anna da Conceição Pereira Victorino, Antonio Tavares de Albuquerque, no lugar de Linda-a-Velha, freguesia de Carnaxide, sem ascendente e sem testamento, natural da freguesia de Santa Maria de Belem, filho legitimo de Antonio de Albuquerque e de D. Ideltrudes Carolina, já fallecidos e paes communs dos justificantes, Emilia Carolina de Albuquerque, Maria Carolina de Albuquerque e Alfredo Augusto José de Albuquerque; que o fallecido era casado segundo o regime de communhão de bens, em primeiras e unicas nupcias, com D. Anna da Conceição Pereira Victorino, não tendo havido d'este matrimonio nenhum descendente; que os justificantes são os legitimos herdeiros da meação dos bens do casal, tendo-se já effectuada a partilha amigavel por meio de escritura publica; que os justificantes são os proprios de quem se trata, e, como herdeiros de seu fallecido irmão e cunhado Antonio Tavares de Albuquerque, pedem que sejam julgados habilitados para o fim de haverem a sua herança pela forma que entre si foi repartida, depois de assegurado e liquidado o pagamento da contribuição de registo.

Pelos presentes editos de trinta dias, que começam a contar-se da publicação do segundo e ultimo annuncio, são citados quaesquer herdeiros e interessados incertos, para na segunda audiencia depois de findar o prazo dos editos verem accusar as suas citações e marcar-se-lhes o prazo de tres audiencias para quem quiser impugnar. As audiencias neste juizo fazem-se no Tribunal da Boa Hora, sito à Rua Nova do Almada, ás 10 horas da manhã, todas as terças e sextas feiras, ou no dia immediato no mesmo local e hora quando algum d'aquelles for feriado.

Lisboa, 26 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Mendes Lima*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *F. Pires*.

25 Pelo juizo de direito da comarca de Mafra, e cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar do ultimo annuncio no *Diario do Governo*, citando a mulher de José Gomes Malhado, dos Gorcinhos, ausente em parte incerta, para assistir, querendo, aos ultimos termos da execução que a Fazenda Nacional move contra aquelle José Gomes Malhado.

Mafra, 12 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Ernesto Leandro Rodrigues Soares*.
Verifiquei. — *A. Barreto*. (a)

26 No juizo de direito de Mafra, escrivão Cunha e Costa, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio; citando os interessados Escolas de Conceição Pereira e seu marido João, cujo appellido se ignora, e Isidoro Pereira, casado, todos ausentes em parte incerta, na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventario orfanologico a que no mesmo juizo se está procedendo por obito de seu pae e sogro Carlos Pereira Braulto, que foi morador na villa e freguesia da Ericeira, sitio do Alto da Boa Vista, mas sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Mafra, 15 de outubro de 1910. — O Escrivão, *João Pereira da Cunha e Costa*.
Verifiquei. — *A. Barreto*. (b)

27 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando quaesquer credores incertos do fallecido José Carvalho Novaes, para dentro do referido prazo apresentarem as suas reclamações, nos termos do § 2.º do artigo 693.º do Código do Processo Civil.

Lisboa, 21 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Augusto Cesar Cardoso Pinto de Queiroz*.
Verifiquei. — O Juiz, substituto, da 1.ª vara, *F. Pinto*. (c)

28 Pelo juizo de direito da 5.ª vara da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Dias, e pelos autos civis de arrecadação dos espólios dos fallecidos Manuel Gonçalves Vidas, Maria Arrabida Guerreiro, Felicia da Conceição, Luiza Maria de Oliveira, e do ausente Severino C. Peres, vão à praça, para serem arrematados por quem maior lance offerecer acima da sua avaliação, no dia 29 do corrente, pelo meio dia, e porta do tribunal da Boa Hora, os bens moveis arrolados nos mesmos espólios.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos.

Lisboa, 17 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Henrique Julio Dias*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 5.ª vara, *F. Pires*. (d)

EDITOS DE TRINTA DIAS

29 Pelo juizo de direito da comarca de S. Vicente, Ilha da Madeira, e cartorio do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio na Folha Official, citando Antonio Rodrigues de Freitas e Manuel Rodrigues de Freitas, ausentes em parte incerta nos Estados da Republica do Brasil, para assistirem e falarem como interessados a todos os termos do inventario orfanologico a que se procede neste juizo por fallecimento de Manuel Rodrigues de Freitas, morador que foi no sitio da Vargem, freguesia de S. Vicente, e em que é inventariante a viuva Teresa de Jesus, moradora no referido sitio da Vargem, freguesia e comarca de S. Vicente, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

S. Vicente, 15 de outubro de 1910. — O Escrivão *Jeronymo Teixeira de Barros*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Antonio Maria Augusto Pereira Seves de Oliveira*. (e)

EDITOS DE TRINTA DIAS

30 Pelo juizo de direito da comarca de S. Vicente, Madeira, e cartorio do escrivão do segundo officio, Freitas, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio na Folha Official, citando os interessados Manuel Cabral e mulher, Francisco Cabral, casado, e José Cabral, solteiro, maior, todos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento do pae e sogro dos mesmos, Francisco Cabral, morador que foi no sitio dos Ginjas, d'esta freguesia de S. Vicente, e em que é inventariante a viuva Maria Francisca de Jesus, moradora no mesmo sitio e freguesia.

S. Vicente, 12 de outubro de 1910. — O Escrivão, *José Maria de Freitas*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Antonio Maria Augusto Pereira Seves de Oliveira*. (f)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE S. VICENTE DA MADEIRA

31 Perante o mesmo juizo, e cartorio do primeiro officio, e escrivão abaixo assinado, no inventario a que se está procedendo por obito de Manuel de Ponte Penedo, morador que foi na Serra de Agua, freguesia do Seixal, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação na Folha Official, citando e chamando os filhos, genros e noras, Francisco de Ponte Penedo, solteiro, de cincuenta e um annos, Libania Rosa de Jesus e marido Manuel Vieira da Luz, e Justino da Ponte Penedo, casado, ignorando-se o nome e sobrenome da mulher, todos ausentes em parte incerta, para assistirem até final a todos os termos do referido inventario, sem prejuizo do andamento do mesmo.

S. Vicente, 15 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Manuel Carlos da Silva Monteiro*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Antonio Maria Augusto Seves de Oliveira*. (g)

EDITOS DE TRINTA DIAS

32 Pelo juizo de direito da comarca de S. Vicente, Madeira, e cartorio do escrivão do segundo officio, Freitas, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio na Folha Official do Governo, citando Manuel Mendes da Silva e mulher e Francisco Mendes da Silva, solteiro, maior, todos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento da mãe e sogra dos mesmos, Maria da Encarnação, viuva, moradora que foi no sitio do Loural, d'esta freguesia de S. Vicente, e em que é inventariante o filho da mesma, Antonio Mendes da Silva, viuvo, morador no mesmo sitio e freguesia.

S. Vicente, 15 de outubro de 1910. — O Escrivão, *José Maria de Freitas*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Seves de Oliveira*. (h)

EDITOS DE TRINTA DIAS

33 Pelo juizo de direito da comarca de S. Vicente, Madeira, e cartorio do escrivão do segundo officio Freitas, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio na Folha Official do Governo, citando os interessados Manuel Marques Teixeira de Jesus e mulher, e João Marques Teixeira de Jesus, solteiro, maior, todos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento do pai e sogro dos mesmos, João Marques de Jesus, morador que foi no sitio do Pico do Guindaste, freguesia do Faial, e em que é inventariante Carolina Rosa de Jesus, viuva, moradora no mesmo sitio e freguesia.

S. Vicente, 17 de outubro de 1910. — O Escrivão, *José Maria de Freitas*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Seves de Oliveira*. (i)

34 Pelo juizo de direito da comarca de Olhão, cartorio do escrivão Oliveira, e no inventario orfanologico por obito de João Pires Espanha, casado que foi com a inventariante Joana de Jesus, do sitio do Arranhado, freguesia de Pechão, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, de cujo termo se contarão as audiencias e prazos legaes, citando Manuel Pires Espanha, ausente em parte incerta em Buenos Aires, e Francisco da Assunção Sopa, ausente em parte incerta na Republica do Brasil, para todos os termos até final do dito inventario.

Olhão, 22 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Rodrigo Antonio de Oliveira*.
Verifiquei, *A. J. Guerra*. (j)

35 Pelo juizo de direito da comarca de Olhão, cartorio do escrivão Oliveira, e no inventario orfanologico por obito de Manuel de Brito do Valle, casado que foi em segundas nupcias com a inventariante Maria das Candeias, do sitio do Poço Longo, freguesia de Quelfes, correm editos de 30 dias a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, de cujo termo se contarão as audiencias e prazos legaes, citando José Martins, ausente em parte incerta, José do Valle e mulher Gertrudes da Ponte, ausentes em parte incerta em Buenos Aires, João do Carmo Norte e Maria do Rosario e marido Salvador Gomes, também ausentes em parte incerta em Buenos Aires, para todos os termos até final do dito inventario.

Olhão, 22 de outubro de 1910. — O Escrivão *Rodrigo Antonio de Oliveira*.
Verifiquei. — *A. J. Guerra*. (k)

COMARCA DO FUNCHAL

Quinto officio

36 Por este juizo, e cartorio supra, se procede a inventario orfanologico por fallecimento de Maria do Rosario, moradora que foi no sitio da Casa Branca, freguesia de S. Martinho, na qual é inventariante seu viuvo Diogo de Freitas, morador no dito sitio e freguesia.

E por editos de trinta dias, contados conforme dispõe o § 2.º do artigo 197.º do Código do Processo Civil, é citado o interessado ausente Diogo Martinho de Freitas, solteiro, maior, para assistir a todos os termos do referido inventario, e nelle deduzir os seus direitos sob pena de revelia.

O que se annuncia.

Funchal, 11 de outubro de 1910. — O Escrivão, *João Isidoro Gomes*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Rufino da Graça*. (l)

37 Pelo juizo de direito da comarca de Alemquer, e cartorio do escrivão do primeiro officio, e no inventario orfanologico a que se procede por obito de João Franco Monteiro, morador que foi na Cortegana, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo annuncio, citando João Pereira Franco Monteiro, casado, morador em Lisboa, a fim de, como legatario, assistir a todos os termos até final do mesmo inventario.

Alemquer, 31 de outubro de 1910. — O Escrivão-ajudante do primeiro officio, *José Moreira Teixeira*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Agostinho Viegas*. (m)

COMARCA DE LOANDA

1.ª Vara

Editos de sessenta dias

38 Pelo cartorio do segundo officio, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os herdeiros, credores e quaesquer interessados para assistirem, por si ou por seus procuradores, ao processo de arrecadação do espólio deixado por obito de Francisco Carlos de Oliveira.

Loanda, 27 de setembro de 1910. — O Escrivão, *José de Mello Junior*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto legal, *J. Mendes de Vasconcellos*. (n)

39 Pelo juizo de direito da comarca do Funchal, e cartorio do escrivão do sexto officio, correm editos de trinta dias, citando o herdeiro José de Freitas, casado, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico por obito de seu pae José de Freitas, morador que foi ao Muro da Coelha, freguesia de S. Roque, e de que é inventariante sua viuva, Maria da Gloria, moradora ao dito sitio e freguesia, nos termos e para os effectos do artigo 696.º, § 3.º, do Código do Processo Civil.

Funchal, 15 de outubro de 1910. — O Escrivão, *José Joaquim de Faria*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Rufino da Graça*. (o)

40 Pelo juizo de direito da comarca de Anadia, e cartorio do primeiro officio, correm editos de quarenta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando João Lopes Ferreira e mulher, e Cipriano Lopes Ferreira e mulher, Anna Candida, todos ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, findos aquelles quarenta, pagarem as custas do processo de curadoria provisoria que lhes foi requerido pelo curador dos orfãos, na importância de 33\$280 réis, e bem assim os sellos do incidente da citação, ou nomearem a penhora bens suficientes e idoneos para tal pagamento, sob pena de ao representante da Fazenda Nacional se devolver tal direito, seguindo a execução seus termos.

O Escrivão ajudante, *Cypriano Simões Alegre*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Pinto*. (p)

EDITOS DE TRINTA DIAS

41 Pelo juizo de direito da comarca do Peso da Regua, e cartorio do escrivão do terceiro officio, abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, e na forma do disposto no § 8.º do artigo 696.º do Código do Processo Civil, citando Joaquim Pereira de Sequeira, de trinta e tres annos de idade, e sua mulher Maria do Cen Coutinho, João Pereira de Sequeira, solteiro, de vinte e nove annos de idade, e Mariano Pereira de Sequeira, solteiro, de dezanove annos de idade, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para como herdeiros assistirem aos termos do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de seu pae e sogro João Pereira de Sequeira, morador que foi no lugar da Igreja, da freguesia de Madroes, da referida comarca, e em que é cabeça de casal o filho do inventariado, Guilherme Pereira de Sequeira, solteiro, de maior idade, residente no mesmo lugar e freguesia, correndo o dito prazo sem prejuizo do andamento do alludido inventario.

Peso da Regua, 24 de outubro de 1910. — O Es-

crivão, *Antonio Avelino Norberto Correia Pinto Almeida*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pinto*. (q)

EDITOS DE TRINTA DIAS

42 Pelo juizo de direito da comarca do Funchal, e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando Joaquim dos Reis, casado com Maria Isabel, ausentes no Brasil, para assistirem a todos os termos até final ou deduzirem a opposição que tiverem ao inventario orfanologico a que se procede por obito de Maria Augusta, casada, moradora que foi no sitio da Corujeira, freguesia do Campiario.

Funchal, 18 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Ayres Frederico de Mesquita Spranger*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Rufino da Graça*. (r)

43 Pelo juizo de direito da comarca de Alemquer, e cartorio do escrivão do primeiro officio, e nos autos civis de execução por custas e sellos, em que é exequente o Ministério Publico e executados Maria José Serrano, viuva e outros, moradores em Oita, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo annuncio, citando Maria do Carmo e seu marido José Bernardino, residentes em parte incerta na cidade de Lisboa, para juntamente com os mais executados pagarem no cartorio do escrivão do primeiro officio a quantia de 40\$460 réis de custas e sellos contados nos autos de inventario orfanologico a que se procede por obito de Manuel Vasco Ribeiro, morador que foi em Oita, ou nos improrogaveis dez dias, depois de findo o prazo dos editos, nomearem bens a penhora suficientes para integral pagamento d'aquella quantia, sob pena de se devolver o direito de nomeação ao digno agente do Ministerio Publico.

Alemquer, 24 de outubro de 1910. — O Escrivão ajudante do primeiro officio, *José Moreira Teixeira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Agostinho Viegas*. (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

44 Pelo juizo de direito da comarca de Louzada, e cartorio do escrivão do segundo officio, Reis, correm e pendem seus devidos e legaes termos, uns autos de execução por custas em que é exequente a Fazenda Nacional e executados Manuel de Faria, solteiro, serralheiro, natural da freguesia de Cernadello, d'esta comarca de Louzada, e ausente em parte incerta na cidade do Porto, pelo que correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no *Diario do Governo*, citando o dito executado para no prazo de dez dias, posteriores ao prazo dos editos, pagar a quantia de 8\$820 réis de custas e mais 377 réis de multa, sob pena da lei.

Lousada, 20 de outubro de 1910. — O Escrivão do segundo officio, *Nephtali João dos Reis*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Albano de Magalhães*. (t)

45 Pelo juizo de direito da comarca da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel, Açores, e cartorio do primeiro officio, escrivão interino Quintanilha, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, pelos quaes se citam os interessados Angelo Ferreira Tavares e mulher Cundida Pereira Tavares, ausentes nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do inventario orfanologico de seu finado pae e sogro José Ferreira Tavares, morador que foi no lugar de Rabo de Peixe, em que é inventariante a sua viuva Maria dos Anjos, moradora no mesmo lugar de Rabo de Peixe, e bem assim se citam quaesquer credores incertos do casal do referido fallecido, para os effectos legaes.

Ribeira Grande, 24 de setembro de 1910. — O Escrivão interino, *Quintanilha*.

Verifiquei. — *G. de Freitas*. (u)

EDITOS DE TRINTA DIAS

46 Pelo juizo de direito da comarca de Mafra, e cartorio do escrivão do primeiro officio, Mendonça, correm seus devidos termos uns autos civis de execução, em que é exequente a Fazenda Nacional, representada pelo magistrado do Ministerio Publico nesta comarca, executado José Ferraz da Costa Lobo, casado, mas judicialmente separado de sua esposa, proprietario, residente na cidade de Lisboa, e por isso é citada por editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo annuncio neste *Diario*, a esposa do dito executado, ausente em parte incerta, para todos os termos até final da mesma execução.

Mafra, 14 de outubro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *João Antonio da Silva Mendonça*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *A. Barreto*. (v)

47 Pelo juizo de direito da comarca da Ilha das Flores, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando Domingos Pereira Zerbone, casado, ignorando-se o nome da mulher, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da America do Norte, para no prazo de dez dias, findo o dos editos, pagar no cartorio do segundo officio d'esta comarca a quantia de 15\$193 réis, importância das custas em que foi condemnado num incidente de tomada de contas prestadas pelo seu curador Manuel Pereira Zerbone, no inventario a que se procedeu por obito de seus paes João Pereira Graxa e Maria Camilla Zerbone, moradores que foram nesta villa de Santa Cruz, e bem assim para pagar as custas acrescidas com a presente execução, ou nomearem bens a penhora, sob pena da nomeação ser devolvida ao agente do Ministerio Publico, o exequente, como representante da Fazenda Nacional.

Santa Cruz das Flores, 5 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Aurelio Augusto Carvalho Flores*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Lopes*. (x)